

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
DECRETO Nº. 002/2022 DE 04/02/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL 2022 - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
EXTRATOS DE CONTRATO DE Nº 63/2021- PMA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
PORTARIA 02/2022 - SEMOU .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09-21 .....	6
ATO DE ADJUDICAÇÃO .....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021. ....	7
EXTRATO DE CONTRATO .....	7
PORTARIA Nº 73/2022 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	8
PORTARIA Nº 66/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	8
PORTARIA Nº 67/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	8
PORTARIA Nº 69/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	9
PORTARIA Nº 68/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	9
PORTARIA Nº 58/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	9
PORTARIA Nº 94/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	9
AVISO ADJUDICAÇÃO PE 001/2022 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	10
EXTRATO CONTRATOS 005/2022 A 007/2022 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2022 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2022 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	10
EXTRATO DE CONTRATO .....	11
CAMARA MUN. DE BURITI - RGF 2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	13
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 082-07-2019 .....	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2022 .....	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2022 .....	13
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.06-07-2018 .....	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 003-07-2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022 .....	15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2021-SEMAD .....	15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2021-SEMAD .....	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SEMED .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-SEMUS .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAS .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	17
PORTARIA Nº 07/2022 - GAB. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	22
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	22
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	22
EXTRATO DE CONTRATO .....	23
PORTARIA Nº 048/2022 .....	23
PORTARIA Nº. 049/2022 - GAB. ....	23
PORTARIA Nº 050/2022 .....	24

TERMO DE PARCERIA .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 .....	27
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - SRP .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	29
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2022 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP .....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP .....	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	33
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	34
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021SRP .....	34
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	36
DECRETO Nº 011/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	36
DECRETO Nº 012/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/PML. ....	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL/PML. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	37
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 .....	37
REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 .....	38
LEI Nº 400/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	38
LEI Nº 401/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	40
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 .....	40
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP-PMNC .....	40
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP-PMNC .....	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 031/2022 -EDUCAÇÃO .....	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-FMS .....	41
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022-ADMIN .....	41
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022-ADMIN .....	41
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022.FMS .....	41
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022.MDE .....	42
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022.FMAS .....	42
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022-ADMIN .....	42
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022.FMS .....	42
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022.MDE .....	43
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022.FMAS .....	43
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2022 - FMS .....	43
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022-ADMIN .....	43
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022.FMS .....	44
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022.MDE .....	44
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022.FUNDEB .....	44
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022.FMAS .....	44
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022-ADMIN .....	45
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022.FMS .....	45
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022-ADMIN .....	45
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022.FMS .....	45
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022.MDE .....	46
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022.FMAS .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	46
DECRETO Nº 006, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	47
PORTARIA Nº04/2022 NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ALBERT WILLIAM MARTINS SERRÃO .....	47
PORTARIA Nº05/2022 NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR RAFAELA SERRÃO NUNES .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022063 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022064 .....	48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022065 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022066 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022067 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022068 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022069 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022070 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022071 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022080 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022081 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022082 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022083 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022084 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022085 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022086 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022087 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	53
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	53
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0222021. PREGAO Nº 022/2021 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0222021. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0222021. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.05012022/PP022/2021. PREGAO Nº 022/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP022/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 - FUNDEB .....	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.05012022/PP022/2021. PREGAO Nº 022/2021 SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QSE .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.05012022/PP0222021. PREGAO Nº 022/2021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	59
DECRETO Nº 004/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	61
PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	61
PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAISO</b> .....	62
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401001/2021 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270122001/2022 .....	63
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	63
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	64
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. ....	64
PORTARIA Nº 16, DE 03 FEVEREIRO DE 2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	79
NOTIFICAÇÃO NO 17/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS .....	79
NOTIFICAÇÃO NO 18/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS .....	79
NOTIFICAÇÃO NO 19/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS .....	80
NOTIFICAÇÃO NO 20/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	81
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS ARP 5/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0612/2022 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	91
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04022022.13.001/2022. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.04022022.13.001/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.04022022.13.001/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.04022022.13.001/2022. ....	92
EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.31012022.013.002/2022 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	92
DECRETO N.º 005/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	92
AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMT .....	92
LEI Nº 302, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	93
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 .....	93
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 .....	94
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	95
EXTRATO DE DISPENSA .....	95
EXTRATO DE DISPENSA .....	95
EXTRATO DE DISPENSA .....	95
DECRETO Nº 02/2022. ....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022. ....	95
CALENDÁRIO PEDAGÓGICO SEMED - 2022. ....	96
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022. ....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 .....	124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 002/2022 DE 04/02/2022 - DISPÕE SOBRE  
O CANCELAMENTO DO CARNAVAL 2022 - ÁGUA DOCE  
DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 002/2022 de 04 de Fevereiro de 2022**  
**Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no**  
**Município de Água Doce do Maranhão e dá outras**  
**providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO**  
**MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a  
Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica  
Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde,  
contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal,  
com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos  
riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em  
relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica  
individual;

**CONSIDERANDO** que as ações de prevenção necessitam ser  
mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da *nova*  
*variante ômicron* do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado  
pelo vírus influenza H3N2 no Município de Água Doce do  
Maranhão nas últimas semanas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já  
vigentes no município de Água Doce do Maranhão - MA,  
voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e de síndromes  
gripais, como H3N2, que podem levar a uma eclosão  
descontrolada de infectados, diante da aproximação das festas  
de carnaval e demais ações culturais, esportivas e turísticas,  
que, inevitavelmente, acabam por aglomerar pessoas;

**CONSIDERANDO** que o meses de janeiro e fevereiro de 2022  
iniciaram com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de  
gripes, em especial a síndrome gripal H3N2, causando impactos  
na rede de prestação de serviços de saúde públicos e privados;

**CONSIDERANDO** os termos do DECRETO ESTADUAL N.  
37.360, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, que Declara estado de  
calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da  
existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE  
1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal concedeu a  
possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas  
concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão  
proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 -  
Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade  
para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os  
ditames da Lei nº13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder  
Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base  
na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para  
regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o  
bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO**, portanto, que ainda subsiste a necessidade  
de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de  
enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores  
epidemiológicos e de capacidade assistencial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CANCELADO o Carnaval 2022** no Município de  
Água Doce do Maranhão - MA.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de quaisquer eventos,  
públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em  
comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de  
carnaval; festas de pré-carnaval, blocos e agremiações;  
carnavais de rua; festas em clubes; festas em sítios e eventos  
privados de qualquer espécie.

**Art. 3º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas  
determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância  
Sanitária com o apoio da Polícia Militar a fim de se fazer  
cumprir as determinações dispostas neste e nos demais  
Decretos correlatos;

**Parágrafo único.** Os órgãos de fiscalização do município  
procederão a diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros  
locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas  
de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual  
sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

**Art. 4º** Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus  
do Covid-19, as infrações a esse Decreto poderão ser  
informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado  
de Maranhão.

**Art. 5º** A desobediência ao disposto neste Decreto poderá  
ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268 do  
Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas  
na legislação municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Água Doce do Maranhão - MA, 04 de Fevereiro de 2022.**

**THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: a659175e1d25b856ebc09ad34b75375d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**EXTRATOS DE CONTRATO DE Nº 63/2021- PMA**

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 63/2021-SEMAD**, de um lado a  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES -**  
**MA, Araiões\_MA**. inscrita sob **CNPJ Nº**  
**06.450.191/0001-70**, do outro lado a CONTRATADA: **ADTR**  
**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., C.N.P.J.:**  
17.422.433/0001-38, sediada na Praça Alfredo Teixeira nº1 -  
Cohab Anil II - São Luís/MA., doravante denominada  
**CONTRATADA**, oriundo da licitação modalidade Pregão  
Presencial nº. **09/2021**, com fundamentação sujeitando-se às  
normas disciplinares da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666,  
de 21 de junho de 1.993, e suas alterações. OBJETO: **Locação**  
**de Veículos(s) para atender as necessidades da Secretaria**  
**Municipal de Administração de Araiões/MA.** Fonte de  
Recursos: Código da Ficha: 39 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO;  
Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 : 3.3.90.39.00  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; O **valor mensal**  
**dos Serviços é de R\$ 12.484,40 (Doze mil quatrocentos e**  
**oitenta e quatro reais e quarenta centavos ), totalizando**

**R\$ 149.812,80 Cento e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos )** ao ano. Vigência: 12(doze) meses. Araisos (MA), 31 de janeiro de 2022. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: e0ff0934b2fe54880a1fe55d6e629a48*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### PORTARIA 02/2022 - SEMOU

PORTARIA 02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Vila Nonato Dentista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 1º e 14 da Lei Municipal nº 011/2021, arts. 10, I ao XII, e 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e arts. 2º, I ao XII, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social com vistas à regularização fundiária de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Vila Nonato Dentista, situado neste Município, em área matriculada, sob o número 008, a qual delimita o perímetro urbano do município de Arame;

§ 1º Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Arame-MA; como Interessado o titular da matrícula sob nº 008, a Municipalidade de Arame, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.521.767/0001-21; e como objeto REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.

§ 2º Sejam adotadas as seguintes providências;

- juntada nos autos de certidão de inteiro teor da citada área informada na Matrícula nº 008, Lv: 2-A, Fls: 08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arame-MA;
- juntada nos autos de estudo de viabilidade, a ser elaborado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, a fim de instruir a instauração do Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do referido núcleo;
- elaboração de poligonal do citado núcleo, com o respectivo mapa, contendo vias de circulação, unidades imobiliárias com indicação precisa quanto a localização de todos os imóveis que serão abrangidos no presente feito, tudo acompanhado de peças técnicas individualizadas de cada parcela de solo a ser regularizada;
- formação de cadastro social de famílias beneficiadas, com a identificação e qualificação de beneficiados;
- notificação pessoalmente ou por via postal do titular da matrícula para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresente impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, advertindo-o das cominações de estilo previstas no art. 31, §6º, da Lei Federal 13.465/2017, quanto a inércia ou silêncio injustificado;
- parecer jurídico;
- e quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica designado o(a) servidor(a) Glemison Ivy Monteiro Barros Silva, MATRÍCULA nº 001882-1, para presidir o presente feito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,**  
ARAME-MA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA  
Código identificador: 0ae84d759603210878f8a349dacf296d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09-21

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.354.503/0001-90**, sediada na Av. Santos Dumont, n.º 92-A, Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.076-730, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 759.554,88 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4ea652845e1231d377d2c56848f75e70*

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 09/2021**, objetivando a **Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Moises Coelho E Silva No município De Balsas - MA, Sob (Ordem De Serviço) Com Recurso Da Secretaria Municipal De Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico**, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.354.503/0001-90**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 759.554,88 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 04 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0f2d40a4f9226461b66384bb60486c31*

Raylson Felix Barros (Contratante) e Adalberto Rocha de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.235,20 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.830,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Kleiton Silva Santos (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa LICERCI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 76.235,76 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Marcelo Augusto Cadoná (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.582.267/0001-60. OBJETO: O objeto do presente Termo de

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Moises Coelho E Silva No município De Balsas - MA, Sob (Ordem De Serviço) Com Recurso Da Secretaria Municipal De Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico. Empresa Classificada: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, Valor Total: R\$ 759.554,88 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Balsas - MA, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 117a919f5b86e3700e7eeb9e54ba7673*

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.562,50 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Adilson Fernando Rodrigues (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.376,00 (cento e quatorze mil e trezentos e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS:

Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 179.025,00 (cento e setenta e nove mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Jorge Dias (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 61/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição e instalação de caixa d'água para atender as necessidades do município de Balsas-Maranhão, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGENCIA: Iniciar-se-á na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R\$ 1.000.000,11 (um milhão de reais e onze centavos). DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e André Natividade Baptista (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 1.153,50 (um mil, centos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0811.2063.3.3.90.30.00.00; 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa T V L CAVALCANTE EIRTELI, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DA VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DO VALOR: R\$ 38.521,60 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0811.2063.3.3.90.30.00.00; 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00.00; 12.365.0086.2066.3.3.90.30.00.00;

12.366.0451.2067.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Thyago Victor Leão Cavalcante (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1eff302d8e440564dced2a330f41901c

#### PORTARIA Nº 73/2022 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº 73/2022 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, contrato nº 69/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 4 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f28f6615cddaec2493dc8ef85f18ebb

#### PORTARIA Nº 66/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº 66/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção - EPI'S, contrato nº 70/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **A R DE ABREU LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 86cf658fda57ac58c5e733efe6737f4b

#### PORTARIA Nº 67/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº 67/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção - EPI'S,



contrato nº 71/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 9400bc59154c3535e797483d285d7837*

#### **PORTARIA Nº 69/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 69/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção - EPI'S, contrato nº 72/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 96e348ae39a016ac905e7ae328dbdbd3*

#### **PORTARIA Nº 68/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 68/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção - EPI'S, contrato nº 86/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 9387351cd78b60499679eeba856d0405*

#### **PORTARIA Nº 58/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 58/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, contrato nº 87/2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a contratada **NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 5fe99df942dbb2d8fc30141e364560c*

#### **PORTARIA Nº 94/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 94/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor(a), **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, Matrícula 7827-2, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição e instalação de caixa d'água, contrato nº 158/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2021, com a Contratada **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, **02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: a8030e36ec8fb4a7d657aed0d8226ba9*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

#### **AVISO ADJUDICAÇÃO PE 001/2022**

**ADJUDICO** o processo licitatório Nº 001/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedoras **K L F AUTO POSTO BELAGUA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.790.394/0001-82**, situada na Av. 01 de janeiro, nº 999 - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua/MA. **VALOR: R\$ 2.623.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte três mil reais).** - 04 de fevereiro de 2022 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: c7f57e177d02822c6fb71af00d8ceee9

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **EXTRATO CONTRATOS 005/2022 A 007/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 007/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO ELETRONICO nº 009/2021 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 70.302,05** (setenta mil, trezentos e dois reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 15 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 006/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA **Fundo municipal de Assistência Social**, órgão público, inscrita no CNPJ nº **20.267.965/0001-52** e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO ELETRONICO nº 009/2021 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 133.108,75** (cento e trinta e três mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária Programa Atividade: 08 244 0 0082.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 15 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 006/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA** inscrito no CNPJ/MF: 13.011.532/0001-76 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO ELETRONICO nº 009/2021 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 310.505,40** (trezentos e dez mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos). Programa Atividade: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -

Material de consumo: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 15 de janeiro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e38191ff4d863776907db2e6325d08d1

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.** CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO / CNPJ: 35.778.627/0001-52, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$2.294.476,80 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de fevereiro de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 4780bd787162e5f1dbce38ed3da70b25

### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.** CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO / CNPJ: 35.778.627/0001-52, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$248.371,20 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMASS/FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de fevereiro de 2022. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 4b2cba82f0b664ec622ce2e09d89e592

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Termo de Homologação			
Pregão Nº 001/2022			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:			
Fornecedor: PG AGUIAR VIEIRA 27.967.465/0001-72			
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	
001 Veículo tipo HATCH Especificação: Viatura caracterizada tipo HATCH	94.000,00	1	
002 Motocicleta tipo Off Road (Trail) Especificação: Motocicleta	30.500,00	1	
QTD: 2			VALOR TOTAL:
VALOR GERAL:			
Buriti/MA, 03 de Fevereiro de 2022.			
Ana Cristina Araujo Cardoso Secretária Municipal de Administração e Finanças Autoridade Competente			

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: cea08662a902296ad2d56175d505dec8

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 ADESÃO A SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021/PP004/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA R N MOREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.343/0001-74. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Estação composta de software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documento, por Estação, com Fornecimentos de mão de Obra Qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2022; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 222.720,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)., pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49. Buriti (MA), 19 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 DA ADESÃO A SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021/PP004/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: CONTRATADA: R N MOREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.343/0001-74. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Estação composta de software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documento, por Estação, com Fornecimentos de mão de Obra Qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 222.720,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49. Buriti (MA), 19 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 DA ADESÃO A SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021/PP004/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA R N MOREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.343/0001-74. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Estação composta de software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documento, por Estação, com Fornecimentos de mão de Obra Qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO/; Valor Global de R\$ 222.720,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais), pelo Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49. Buriti (MA), 19 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 484b4cdf3970c404a363c1f508507b1

### CAMARA MUN. DE BURITI - RGF 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021														R\$ 1			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														TOTAL		INSCRITAS EM	
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														(últimos 12 meses)		RESTOS A PAGAR NÃO	
DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS																PROCESSADOS	
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.829,96	106.699,02	90.435,88	90.435,88	90.435,88	104.262,89	95.073,01	92.234,85	90.363,88	106.652,84	124.923,88	178.515,83	1.245.863,80	0,00			
Pessoal Ativo	75.829,96	106.699,02	90.435,88	90.435,88	90.435,88	104.262,89	95.073,01	92.234,85	90.363,88	106.652,84	124.923,88	178.515,83	1.245.863,80	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.829,96	90.435,88	90.435,88	90.435,88	90.435,88	104.262,89	95.073,01	90.435,88	90.363,88	93.735,88	106.658,18	89.713,31	1.107.816,51	0,00			
Obrigações Patronais	0,00	16.263,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,97	0,00	12.916,96	18.265,70	88.802,52	138.047,29	0,00			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	75.829,96	106.699,02	90.435,88	90.435,88	90.435,88	104.262,89	95.073,01	92.234,85	90.363,88	106.652,84	124.923,88	178.515,83	1.245.863,80	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													107.493.778,78				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													107.493.778,78				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.245.863,80	1,16			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.449.626,73	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.127.145,39	5,70			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.804.664,06	5,40			
Nota:																	
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.																	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																	
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																	

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 9c08c191906853d8bfd47f9755a303af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93,



da empresa Pilares do Saber LTDA (CNPJ Nº23.607.757/0001-43), cujo objeto consiste na aquisição de Livros Didáticos para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município Cajari - MA, no valor total de **R\$ 1.121.683,40** (um milhão, cento e cinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Cajari - MA, 04 de fevereiro de 2022.

Jackson Douglas Rocha  
**Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: dd884deff955cf998f3ffd2b411826d1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 082-07-2019

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 082-07-2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 082-07-2019**.

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 082-07-2019 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 082-07-2019 MARIA VILANI COSTA DE OLIVEIRA CPF: 436.401.413-34	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Wilson Lima de Sousa, n.º 101 - Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-013-0101: medindo 13,50 metros de frente com a Rua José Wilson Lima de Sousa; pelos fundos medindo 17,00 metros limitando com o terreno da requerente; pelo lado direito medindo 24,00 metros limitando com o terreno de Romildo Alves dos Santos Queiroz; e pelo lado esquerdo medindo 21,00 metros limitando com a Rua Iracema; fechando o seu perímetro com 75,50 metros lineares e uma área de 340,42 metros quadrados.

Carolina (MA), 02 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Administração**  
**Port. 009/2021**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: c89a8f92b41a15dce6563012b82ecf5c

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no

artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 006-07-2022 VITALINA TELES DIAS CNPJ: 880.259.423-68	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Manoel Pereira de Sousa, nº 27 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 23-07-005-0027; medindo 22,20 metros de frente com a Rua Manoel Pereira de Sousa; pelos fundos medindo 19,70 metros limitando com a Rua Messias Paulo; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 9,00 metros limitando com o terreno de Helzania Moraes Campos, deflete 90º graus para direita, medindo 3,45 metros ainda confrontando com o mesmo, deflete 87º graus para esquerda medindo 3,70 metros; e pelo lado esquerdo medindo 6,40 metros limitando com a Rua Messias Paulo; fechando o seu perímetro com 64,45 metros lineares e uma área de 212,70 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 01 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Administração**  
**Port. 009/2021**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2aeb2fe8c55a221a8d56f85c54eedbc

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na

qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 009-07-2022 SUELLO DOS SANTOS MACHADO CPF: 328.290.193-34	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, nº 2694 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-028-2694: medindo 20,00 metros de frente com a Avenida São Pedro de Alcântara; pelos fundos medindo 20,00 metros limitando com o terreno de espólio de Maurício José da Silva; pelo lado direito medindo 40,00 metros limitando com o terreno de Cristine Barbosa da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 40,00 metros limitando com a Rua Santo Antônio; fechando o seu perímetro com 120,00 metros lineares e uma área de 800,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 02 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 8878b78402f1828b460f49591c303a54

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.06-07-2018

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.06-07-2018 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º L3.06-07-2018.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º L3.06-07-2018 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 003-07-2022 MANOEL MOUZINHO DOS SANTOS CPF: 334.252.993-87	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, nº 1187 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-034-1187: medindo 16,00 metros de frente com a Rua 07; pelos fundos medindo 16,00 metros limitando com o terreno de Leandro Régio Tavares; pelo lado direito medindo 20,50 metros limitando com o terreno de Claudio Silva da Paz; e pelo lado esquerdo medindo 21,50 metros limitando com o terreno de Raimunda Nonata Noleto da Silva; fechando o seu perímetro com 74,30 metros lineares e uma área de 338,28 metros quadrados.

N.º: L3.06-07-2018 FERNANDA DA SILVA ROCHA CPF: 000.878.683-69	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, n.º 269, Nova Carolina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-004-0269: medindo 12,50 metros de frente com a Rua 04; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 6,70 metros limitando com o terreno de Ana Hilda Alves de Holanda, seguindo pelo mesmo sentido medindo 5,80 metros limitando com o terreno de Valdivino da Rocha Espíndola; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 27,40 metros limitando com o terreno de Clonice Alves Moura, seguindo pelo mesmo sentido medindo 3,10 metros limitando com o terreno de José Espíndola de Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 30,50 metros limitando com o terreno de Franque Magno Freires da Silva; fechando o seu perímetro com 86,00 metros lineares e uma área de 381,25 metros quadrados.
---	---

Carolina (MA), 31 de Janeiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 50317be6306f591450c4760eba46c6d3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 003-07-2022

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 003-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 003-07-2022 MANOEL MOUZINHO DOS SANTOS CPF: 334.252.993-87	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, nº 1187 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-034-1187: medindo 16,00 metros de frente com a Rua 07; pelos fundos medindo 16,00 metros limitando com o terreno de Leandro Régio Tavares; pelo lado direito medindo 20,50 metros limitando com o terreno de Claudio Silva da Paz; e pelo lado esquerdo medindo 21,50 metros limitando com o terreno de Raimunda Nonata Noleto da Silva; fechando o seu perímetro com 74,30 metros lineares e uma área de 338,28 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua

publicação.

Carolina (MA), 02 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Administração**  
**Port. 009/2021**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 0a1c72cfb19563f70bfa7721466a86b9*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022**

**Processo Administrativo nº. 006/2022, Pregão Presencial nº 001/2022. ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022**, em favor da empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.228.039/0001-42**, localizada na Avenida Senador Helvidio Nunes, nº 600, Bairro Boa Sorte, com o valor global de **R\$ 431.900,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DOS POVOADOS BARRO BRANCO E BARREIRA VERMELHA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 70afe7c4fbe293f37869b7fc87508e13*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2021-SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - SEMAD. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, Vitoria do Mearim, CEP nº 65.350-000. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo ao Contrato Administrativo nº **012/2021**, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos de grande porte de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.002/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021, e Processo Administrativo nº 301120022/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º/03/2022. **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 360.740,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 180.370,00 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS**

**E SETENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 002. PODER EXECUTIVO - 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 02.03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - Função: 04 Administração - Subfunção: 04.122 - Administração Geral - Programa: 04.122.007 Gestão Administrativa - Funcional: 04.122.0007.2005 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Adm., Com., Ind., Finanças e Desenvolvimento Urbano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.00.1001.001.001. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, Secretário Municipal de Administração Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e Sr. o Mearim, CEP nº 65.350-000, por intermédio de seu representante legal e responsável, o Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador da Carteira de Identidade n.º 0379548420095 SSP/MA, e do CPF n.º 614.431.943-36, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2021.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: c42aef09ae3734ae5c48d54d3617f5d6*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2021-SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - SEMAD. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **LENÇOIS DE ALCANTARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.572.537/0001-30**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 30, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo ao Contrato Administrativo nº **013/2021**, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos de grande porte de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.003/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021, e Processo Administrativo nº 301120022/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º/03/2022. **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 163.740,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL)**, sendo o valor mensal de **R\$ 81.830,00 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 002. PODER EXECUTIVO - 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 02.03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - Função: 04 Administração - Subfunção: 04.122 - Administração Geral - Programa: 04.122.007 Gestão Administrativa - Funcional: 04.122.0007.2005 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Adm., Com., Ind., Finanças e Desenvolvimento Urbano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0.1.00.1001.001.001. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, Secretário Municipal de Administração Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e Sr. **JOAQUIM MARQUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 0125652319991 SSP/MA, e do CPF n.º

057.175.503-83, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por: *ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: *be867d435101bb0e1151ccfb6cdc562f*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**017/2022-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), e a empresa ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.304.663/0001-96, localizada na Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Bairro Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP 65.350-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 297.715,53 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 3612001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 3652002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1121-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL**

(PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.11 11-001 001. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e ACIOLE SILVA VARÃO, portador do CPF sob nº 000.966.453-00, e do RG nº 14997852000-5 GEJUSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: *ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
Código identificador: *d6364d77d1a616a9e3fdd919bcfcbb9f*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**019/2022-SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.304.663/0001-96, localizada na Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Bairro Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP 65.350-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 186.751,18 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 SAÚDE - 1 0 301 ATENÇÃO BÁSICA - 1 0 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 30100902052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 3011100 COMBATE AO COVID-19 - 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212- 110 000 - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007 - 10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 1 0 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -**



VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002.** **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, portador do CPF sob nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **ACIOLE SILVA VARÃO**, portador do CPF sob nº 000.966.453-00, e do RG nº 14997852000-5 GEJUSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **a6cf0fc91c59c1728685835644278687**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.304.663/0001-96, localizada na Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Bairro Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP 65.350-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 86.337,55 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001** - 08244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001** - 08 2 44 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001** - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL • PBVIII -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001** - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29 .1311 - 500 001** - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO • PBF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001** - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311 - 500 001** - 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - 3.3.90 .30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001** - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, portadora do**

CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **ACIOLE SILVA VARÃO**, portador do CPF sob nº 000.966.453-00, e do RG nº 14997852000-5 GEJUSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **fc21581ad0dfb0112e1d12243e765860**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

##### **PORTARIA Nº 07/2022 - GAB.**

##### **PORTARIA Nº 07/2022 - GAB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora, **Maria Pereira da Silva**, matrícula 0031-1, Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Marina Moreira Mota, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Redução** de sua jornada de trabalho em **50%** (Cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1412-0298/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 24 de Janeiro de 2022.

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: **5577bdc44212a1e1ecdda495eb28def6**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

##### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos para suprir as necessidades das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** (CNPJ: 37.753.996/0001-16) com valor global (LOTE 08) de R\$3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais), **CASAS SAMAPAIÓ EIRELI** (CNPJ: 08.898.867/0024-04) com valor global (LOTES 02 e 05) de R\$139.175,35 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), **CS INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 11.663.079/0001-57) com valor global (LOTES 01, 06 e 07) de R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) e **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA** (CNPJ: 36.762.882/0001-70) com valor global (LOTES 03 e 04) de R\$38.215,25 (trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Dom

Pedro, 03 de fevereiro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: LAVA JATO STOP CAR LTDA - ME (CNPJ: 12.797.559/0001-73) com valor global de R\$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). Dom Pedro, 03 de fevereiro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f5398466b5ebe2ca2f472fbc33e900d9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-SRP**  
PROCESSO Nº 02.06.125/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26 dias** do mês de **Janeiro** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Artur Azevedo, nº 37, Planalto II, Estreito, estado do Maranhão, CEP: 65.975-000, inscrito no CNPJ sob o nº **15.042.707/0001-38**, neste ato representado pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, brasileira, portadora do RG nº **0168577220017** e CPF/MF nº **032.605.723-41**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.459.326/0001-70**, com sede na **RUA SANTA CECÍLIA, Nº23, BAIRRO JARDIM ORIENTAL**, CEP **65.913-240**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pela Sra. **MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **041306612010-7 SSP/MA** e CPF nº **061.084.303-62**, cuja

proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO PROJETO PROEM PARA DOAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA	UND	2250	R\$ 99,90	R\$ 224.775,00
2	CESTA BÁSICA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	750	R\$ 99,90	R\$ 74.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 299.700,00</b>

ITEM	ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ 5KG	UND	MEU PALADAR	1	18,33	18,33
2	AÇUCAR 2KG	UND	ITAJÁ	1	6,52	6,52
3	CAFÉ MOÍDO 250G	UND	PURO GRAO	1	4,82	4,82
4	BISCOITO DE SAL 400G	UND	MARILAN	1	4,24	4,24
5	EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	VAL	1	1,92	1,92
6	FARINHA	KG	AMAPIL	1	6,35	6,35
7	FEIJÃO	KG	DO SUL	1	7,35	7,35
8	FLOCAO DE MILHO 400G	UND	SINHA	1	2,00	2,00
9	LEITE EM PÓ 200 G	UND	CCGL	1	4,42	4,42
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UND	PAULISTA	1	2,85	2,85
11	MARGARINA 500G	UND	PRIMOR	1	5,13	5,13
12	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	ABC	1	7,95	7,95
13	SAL REFINADO	KG	BOM DE MESA	1	0,81	0,81
14	SARDINHA EM ÓLEO 125G	UND	88	1	4,11	4,11
15	FRANGO DE 2,5KG	KG	FRIATO	2,50	9,24	23,10

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.**

**2.3.5.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme

artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata de registro de preço, os preços

são fixos e irremovíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.  
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021** e a proposta da empresa.  
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.  
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de ESTREITO-MA, 26 de Janeiro de 2022.

-----  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**    **MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d43f262ae2ce11450ec1821c31f47d45**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROJETO PROBLEM CONFORME LEI MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M. I. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 03.459.326/0001-70						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2.250	UND	CESTA BÁSICA	DIVERSAS	R\$ 99,90	R\$ 224.775,00
2	750	UND	CESTA BÁSICA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIVERSAS	R\$ 99,90	R\$ 74.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 299.700,00</b>

Estreito - Maranhão, 26 de Janeiro de 2022.

**RONILSON SILVA SOARES**  
PREGOEIRO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROJETO PROBLEM CONFORME LEI MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**:

Fornecedor: M. I. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 03.459.326/0001-70						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2.250	UND	CESTA BÁSICA	DIVERSAS	R\$ 99,90	R\$ 224.775,00
2	750	UND	CESTA BÁSICA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIVERSAS	R\$ 99,90	R\$ 74.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 299.700,00</b>

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente

certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito - MA, 26 de Janeiro de 2022

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **c865749160d05e3d03c77f8df6feefec**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **056/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: 34.480.581/0001-28, com sede na Rua Mangueiras, nº 06, Casa B, Vila São Isabel, CEP 65.975-000, no Município de Estreito/MA, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 000116990599-1 SSP/MA e CPF nº 964.236.413-15. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **056/2021**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **458943d98f7588f661911dea2fa2ff53**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **072/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21/07/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF N.º 206.829.563-68. CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º **22.778.969/0001-20**, estabelecida na Rua Rua D, nº 95, Parque Independência, Imperatriz/MA, neste ato, representada pelo, Sra. MARIA SARA GALDINO PAULA portadora do RG n.º 016941722001-9 MA e do CPF/MF n.º 014.253.883-37. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **072/2021** FICA PRORROGADO ATÉ 30/06/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
GESTÃO

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 72ae5ba98fe50b80f562f9f07dd0f15e*

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.125/2021-PME  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 017/2021-PE

### CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.459.326/0001-70. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO PROJETO PROBEM PARA DOAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.125/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **299.700,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL; NATUREZA: 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO FMAS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e pela empresa a Sra. MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA. Assinatura do contrato 26 de Janeiro de 2022.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: bb7fb4e1bf5a2d20a2bc64a1d213b943*

### PORTARIA Nº 048/2022

**PORTARIA Nº 048/2022**  
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município), Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo; Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Constituir Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

**Art. 2º.** Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: a1541cfa71f5f6124b2da44292c0369f*

### PORTARIA Nº. 049/2022 - GAB.

PORTARIA Nº. 049/2022 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA NALYGIA PEREIRA DE MORAIS PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto abandono de cargo público nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), bem como, para que haja notificação da instauração, do (a) servidor (a) NALYGIA PEREIRA DE MORAIS, portadora do CPF: 004.980.691-25, na qual exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Hospital Municipal de Estreito, para apurar as notícias contidas no ofício 057/2021-DPRH, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório perante os fatos e documentos anexo, ou caso quera, apresente pedido de exoneração.

**Art. 2º** - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às faltas injustificadas ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

**Art. 3º**- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº XXX/2022 emitirá decisão fundamentada sobre o suposto abandono.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade do abandono ou

exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;

**III** - Ofício da secretária competente ou do departamento de Recursos Humanos solicitando abertura do processo administrativo disciplinar, juntamente com a documentação probatória para a justificativa do presente;

**IV** - Cópia da Portaria XXX/2022;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº XXX/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 2ad4cf28b11d946e979dbb39c188883d*

#### PORTARIA Nº 050/2022

#### PORTARIA Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais,

**Considerando** parecer jurídico 0041/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo deferimento do requerimento da servidora pública MARIA DE BRITO VARGAS DOS REIS, o qual solicita LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR pelo período de até 02 (dois) anos.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública MARIA DE BRITO VARGAS DOS REIS, inscrito no CPF: 027.035.243-07 e matrícula 2672-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, loteado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Estreito/MA, LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR pelo período de até 02 (dois) anos, por atender as exigências do art.221 e seguintes da Lei Municipal nº. 07/90, DE 10 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, a contar de 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que

promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM,

com efeitos financeiros retrativos a data da Publicação da Portaria de demissão do respectivo cargo, revogue-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: e5bc96e7648238f77b768f567b64f7e3*

#### TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representado por Almir Marques dos Santos, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 334.256.203-04 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, com validade até março de 2023, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o processo de acompanhamento e supervisão dos recursos financeiros correspondentes à execução dos pagamento de recursos humanos para o projeto Transformando a Vida em Canção da entidade Instituto Gotas de Esperança, provenientes dos valores doados pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 ao **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Auxiliar de Reforço escolar - 10 meses	Valor Unitário R\$ 1.212,00. Valor total R\$ 12.120,00
01	Instrutor de teclado - 10 meses	Valor Unitário R\$ 1.212,00. Valor total R\$ 12.120,00
01	Instrutor de canto e violino - 11 meses	Valor Unitário R\$ 1.212,00. Valor total R\$ 13.332,00
01	Coordenadora - 11 meses	Valor Unitário R\$ 1.308,00. Valor total R\$ 14.388,00



VALOR TOTAL DO PROJETO | R\$ 51.960,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

### DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

#### I - DO INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- a. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- a. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto

deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

- b. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- c. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- d. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil S.A - Agência. 4813-5 , Conta Corrente: 10.776-X.- CNPJ: 14.954.552/0001-43 titularidade: Instituto Gotas de Esperança.
- a. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- a. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela Empresa ENGIE BRASIL ENERGIA S.A para o INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA, por meio de transferência bancária ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- a. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho

Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de **R\$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 51.960,00	Janeiro/2022	Na assinatura do Termo de Parceria

##### CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

**DA FONTE DE RECEITAS**, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

##### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** serão custeadas pelos valores doados pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 ao INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

##### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

#### CLÁUSULA SEXTA

## DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da

Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao

Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja

manifestado, previamente, por escrito.

## CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 10 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Leoarren Tulio De Sousa Cunha**  
Prefeito de Estreito-MA

\_\_\_\_\_  
**Almir Marques Dos Santos**  
Presidente do CMDCA

\_\_\_\_\_  
**Luzimar Moura Da Luz**  
Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome: **Dinaks Sales Andrade** - CPF: **047.541.423-30**

Testemunha: Nome: **Fabiana dos Santos Pinheiro** - CPF: **859.971.963-72**

Testemunha: Nome: **Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura** - CPF: **045.556.953-30**

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: **4fea0e5e5a63b76a058295845e03b83a**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ : 01.616.041/0001-70, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo. e o Sr. **Jose Costa do Vale, inscrita no CPF nº 253.533.303-15**, OBJETO: para Locação de um imóvel urbano, localizado na Praça Central, s/n - Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo, deste Município. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.000,00(dezoito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADO: Jose Costa do Vale, inscrita no CPF nº 253.533.303-15.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: **1217299416d16806bee407712ed8cf4e**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133/2021.e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38**, OBJETO: Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades de do setor de contabilidade da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão -MA. FONTE DE RECURSO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, MANUT.SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE, 04.123.0052.2005.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 20.100,00 (vinte mil cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Srº MASSAU ALVES DE MACEDO, CPF n . 449.343.514-34, RG 000111480999-0 SSP-MA - Procurador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a6064ccea286d3ce6d4fe2674348727b

#### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

#### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, que tem como objeto contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades de do setor de contabilidade da prefeitura de Feira Nova do Maranhão, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.**

#### **Contratada:**

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:  
17.422.433/0001-38,  
Praça Alfredo Teixeira, 01- Cohab Anil li - CEP.:  
65.050-090 São Luis - MA,**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de  
R\$ 20.100,00 (vinte mil cem reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 06e5b254eb830fa4b10e8a9c8a61f365

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021**

#### **##ATO DE CONTRATO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302** inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 40.548.301/0001-79. DO OBJETO:** Prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade:**  
13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR 04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF 20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA 18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS 08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS 08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF 08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE 08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS 12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED 10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) 10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR: R\$ 73.592,00** (setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **015/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Iraneide da Silva Costa Lopes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 784021f1d4a206d6b4dc8905365e7d79

#### **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - SRP**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - SRP. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no CNPJ nº **05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** Fornecimento de materiais esportivos em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade:** 12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED 13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR 13.392.0473.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL 27.812.0473.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER 04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF 08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF 08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE 08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. **VALOR: R\$ 199.306,48** (cento e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **004/2021 - SRP**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1ccdceb233debc088b5c120156e4fd00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2022**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MOVÉIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO N.º 01/2022, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com sede na Rua Almir Assis - S/n, Centro-Gonçalves Dias - MA, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela sua titular, **Lana Cristina Oliveira Cruz Mota**, portadora do RG nº **013280602000-6**, e CPF/MF nº **950.320.533-68**, e de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, S/n, Centro - Gonçalves Dias -MA - CEP : 65.775-000, neste ato representado pelo Secretário **DENIS MAIQUE PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº **027.181.803-40**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão pleno de uso de

bem de 01 (um) Computador DESKTOP-P6FKIME, Intel (R) Core (TM) i5-4430 CPU @ 3.00GHz 3.00 GHz, Sistema Operacional de 64 Bits, Processador com base em x64, 19 polegadas, mediante cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. 1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: **01 (um) Computador DESKTOP-P6FKIME, Intel (R) Core (TM) i5-4430 CPU @ 3.00GHz 3.00 GHz, Sistema Operacional de 64 Bits, Processador com base em x64, 19 polegadas. CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 2.1. **Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:** 2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo; 2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade; 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso; 2.1.4. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado; 2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido; 2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte e manutenção do bem; 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração/avalia cometida na utilização do bem; 2.1.8. Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário; 2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido; 2.1.10. Devolver os bens móveis, por outro ou similar, mas que não seja de qualidade inferior, ao final do presente Instrumento. 2.2. **Constituem obrigações da CEDENTE:** 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município; 2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário; 2.2.3. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido; **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** 3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **04/02/2022** e término previsto para **03/08/2022**; 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas; 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito. 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO** 4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 15 (quinze) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores. **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO** 6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso. **CLÁUSULA SETIMA - DA REVOGAÇÃO** 7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. 7.2.

A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE** 8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** 9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** 10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma. Gonçalves Dias (MA), 04 de fevereiro de 2022. Atenciosamente, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - Sec. Munic. de Assist. Social e Dens. Humano / Denis Maique Pereira de Sousa - Sec. Munic. de Seg. e Mob. Urbana

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 7d8a7b078fdc37a3b48cb07fcb7b935

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- Sistema de Registro de Preços (SRP) - Sistema de Registro de Preços - SRP  
Processo Administrativo nº 01.0601.0001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 25/01/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2022  
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0601.0001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.140.594/0001-12, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua São Francisco, 116 - Centro, CEP: 65.785 - 000, Graça Aranha - Ma, o Senhor Ubirajara Rayol Soares, responsável pelo Registro de Preços do Município, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2022**, e a senhora Luzenira Vieira dos Santos CPF n.º 412.684.313-20, responsável pela empresa LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, CNPJ: 06.228.950/0001-54, situada na Rua São Francisco, Nº 200, Bairro Centro, CEP: 65.785-000, na cidade de Graça Aranha - Ma, detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 026/2013 de 026 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 026/2013, de 26 de novembro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE;

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**

**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO**

**GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000**

**CNPJ: 06.228.950/0001-54**

**REPRESENTANTE: LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL 80% - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	104.000	5,36	557.440,00
2	Diesel s10	lts	104.000	5,37	558.480,00
3	Gasolina comum	lts	92.000	6,7	616.400,00
TOTAL					1.732.320,00
COTA RESERVADA (20%) - PARTICIPAÇÃO RESTRITA - MEL, ME, EPP.					
COTA RESERVADA 20%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	26.000	5,36	139.360,00
2	Diesel s10	lts	26.000	5,37	139.620,00
3	Gasolina comum	lts	23.000	6,7	154.100,00
TOTAL					433.080,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital

do PREGÃO PRESENCIAL, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de realização dos serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na realização dos serviços, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista,



podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de GRAÇA ARANHA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GRAÇA ARANHA-MA (MA) em 27 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**  
**CNPJ: 06.228.950/0001-54**  
**Representante legal: Luzenira Vieira dos Santos CPF nº. 412.684.313-20**  
**FORNECEDOR**

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 309d3255ce7c0d5709c55283d4f2a799*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores,  
**RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 001/2022**, para a Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO**  
**GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000**  
**CNPJ: 06.228.950/0001-54**  
**REPRESENTANTE: LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS**

COTA PRINCIPAL 80% - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	104.000	5,36	557.440,00
2	Diesel s10	lts	104.000	5,37	558.480,00
3	Gasolina comum	lts	92.000	6,7	616.400,00
	TOTAL				1.732.320,00

  

COTA RESERVADA (20%) - PARTICIPAÇÃO RESTRITA - MEI, ME, EPP.					
COTA RESERVADA 20%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	26.000	5,36	139.360,00
2	Diesel s10	lts	26.000	5,37	139.620,00
3	Gasolina comum	lts	23.000	6,7	154.100,00
	TOTAL				433.080,00

GRAÇA ARANHA-MA (MA) em 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 85007103eb5da76b15bfcc5a074b1e8b*

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 01.0601.0001/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 25/01/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA**  
**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO**  
**GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000**  
**CNPJ: 06.228.950/0001-54**  
**REPRESENTANTE: LUZENIRA VIEIRA DOS SANTOS**

COTA PRINCIPAL 80% - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	104.000	5,36	557.440,00
2	Diesel s10	lts	104.000	5,37	558.480,00
3	Gasolina comum	lts	92.000	6,7	616.400,00
	TOTAL				1.732.320,00
COTA RESERVADA (20%) - PARTICIPAÇÃO RESTRITA - MEL, ME, EPP.					
COTA RESERVADA 20%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	26.000	5,36	139.360,00
2	Diesel s10	lts	26.000	5,37	139.620,00
3	Gasolina comum	lts	23.000	6,7	154.100,00
	TOTAL				433.080,00

GRAÇA ARANHA-MA - MA, 25 de janeiro de 2022.

Thiago Campos Pedrosa  
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 006eeced4b46408a572ae704613f4048

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 01.0601.0001/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- Sistema de Registro de Preços (SRP)**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 25/01/2022**

A Prefeitura GRAÇA ARANHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 001/2022 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais. Participou do certame a empresa LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA CNPJ: 06.228.950/0001-54. A empresa fora inicialmente credenciada, e no julgamento da propostas, foram aceitos os seguintes valores; R\$ 1.732.320,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) para a cota principal e R\$ 433.080,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta reais), para a cota reservada. Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve interposição de recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA-MA, 25 de janeiro de 2022.

Thiago Campos Pedrosa  
Pregoeiro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: a824087f1a26a95a24a2f201f9413469

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2021SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.03012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAÇA ARANHA - MA. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022. **CONTRATADO:** I.S. GUIMARÃES & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.805.639/0001-56, Rua 28 De Junho Sul, N.º 1121, Centro, Cep: 65.790-000 - Presidente Dutra-Ma. **REPRESENTANTE:** IVANUTO SOARES GUIMARÃES CPF N.º 657.591.413-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.096,44 (cento e três mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002.03012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE GRAÇA ARANHA - MA. OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022. **CONTRATADO:** I.S. GUIMARÃES & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.805.639/0001-56, Rua 28 De Junho Sul, N.º 1121, Centro, Cep: 65.790-000 - Presidente Dutra-Ma. **REPRESENTANTE:** IVANUTO SOARES GUIMARÃES CPF N.º 657.591.413-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003.03012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAÇA ARANHA - MA. OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo Fundo. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022. **CONTRATADO:** I.S. GUIMARÃES & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.805.639/0001-56, Rua 28 De Junho Sul, N.º 1121, Centro, Cep: 65.790-000 - Presidente Dutra-Ma. **REPRESENTANTE:** IVANUTO SOARES GUIMARÃES CPF N.º 657.591.413-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 213.835,92 (duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004.03012022/PP024/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAÇA ARANHA - MA. OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o respectivo Fundo. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022. **CONTRATADO:** I.S. GUIMARÃES & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.805.639/0001-56, Rua 28 De Junho Sul, N.º 1121, Centro, Cep: 65.790-000 - Presidente Dutra-Ma. **REPRESENTANTE:** IVANUTO SOARES GUIMARÃES CPF N.º 657.591.413-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.024,00 (oitenta e sete mil e vinte e quatro reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: ab6b1bb54eadd66adfe4656906390e62

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), com endereço à Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62. **REPRESENTANTE:** Heliomar Cardoso da Silva CPF: 951.034.903-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.241,45 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), com endereço à Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62. **REPRESENTANTE:** Heliomar Cardoso da Silva CPF: 951.034.903-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 153.274,64 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), com endereço à Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62. **REPRESENTANTE:** Heliomar Cardoso da Silva CPF: 951.034.903-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.072,07 (cinquenta e um mil, setenta e dois reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON), com endereço à Rua Dr. Orleans Brandão, nº 93, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Graça Aranha-MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62. **REPRESENTANTE:** Heliomar Cardoso da Silva CPF: 951.034.903-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.075,03 (cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** 47.911,09 (quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 86.217,29 (oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GRAÇA ARANHA - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **REPRESENTANTE:** Hosyssammya Luz Silva CPF: 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.750,96 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.27012022/PP020/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAÇA ARANHA - MA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP, com endereço à Av. Augusto Teixeira, Nº 2223 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000, Codó - Ma, CNPJ: 17.433.114/0001-28. REPRESENTANTE: Hosyssamma Luz Silva CPF: 019.620.423-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.674,11 (vinte e oito mil, seicentos e setenta e quatro reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: fe3dc4ea6793ac04f205e477465282cb*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **DECRETO Nº 011/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 011/2022 de 04 de fevereiro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** -EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **LUIS JANES SILVA DA SILVA - OAB/MA 14.698a** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f733dc4c69882f3a72e799da105c0acc*

#### **DECRETO Nº 012/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 012/2022 de 04 de fevereiro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** -NOMEAR para ocargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO de

Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **LUIS JANES SILVA DA SILVA - OAB/MA 14.698a** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3aaebe88775536e94f1fb7232ce49122*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

#### **AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/PML.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/PML.** A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, tendo por objeto **contratação dos serviços de contabilidade e assessoria especializada para execução de serviços contábeis e orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10**, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Bairro Potosi, Balsas/MA. Com proposta no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos trinta quatro mil reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 04 de fevereiro de 2022. **POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c1e08b31d327c972ce0c1a16c3e95524*

#### **AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL/PML.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL/PML.** A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, tendo por objeto **Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Pro infância Tipo B no Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **S F S CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA). Com proposta no valor total de R\$ 293.693,79 (duzentos noventa três mil seiscentos noventa três reais e setenta nove centavos), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário

de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 04 de fevereiro de 2022. **MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 76e152e42d4d128aa679db3892df1dbc*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 236, Setor Torre, B-Hyde Park Cond. Subcond. 07 Edifício Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luís/MA. Cep. 65.074-199, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684700/0001-70. **OBJETO:** serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção: Valor Total R\$ 39.746,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-015- Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros e Assemelhados. VIGENCIA: 04/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues, CPF Nº 621.439.483-87- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 2cb96b3cca1bf87506e89b7e5148dc2a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 236, Setor Torre, B-Hyde Park Cond. Subcond. 07 Edifício Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luís/MA. Cep. 65.074-199, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684700/0001-70. **OBJETO:** serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção: Valor Total R\$ 39.627,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. VIGENCIA: 04/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues, CPF Nº 621.439.483-87- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: abb5b58124637bf8c0edc9e2fa99f823*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 29/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 236, Setor Torre, B-Hyde Park Cond. Subcond. 07 Edifício Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luís/MA. Cep. 65.074-199, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684700/0001-70. **OBJETO:** serviços com Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção: Valor Total R\$ 39.627,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGENCIA: 04/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues, CPF Nº 621.439.483-87- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 48e5ed4b71c703798f6b35fc8649312f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada provisoriamente na Rua Paulo Ramos, S/N, Centro, Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará sessão de abertura da Chamada Pública nº 001/2022 no dia 25/02/2022, 09:00 hrs horário local, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

MIRADOR (MA), 03/02/2022

Antônio Barros Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 8230683d42413f0a33dacd5a33827ef6*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que em 16/02/2022, 09:00hrs, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. Não será permitida adesão da presente ata de registro de preços.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

MIRADOR (MA), 04/02/2022

Deusevan Pereira de Brito  
Pregoeiro

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro**, comunica aos interessados que em **16/02/2022, 09:00hrs**, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. Não será permitida adesão da presente ata de registro de preços.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

MIRADOR (MA), 04/02/2022

Deusevan Pereira de Brito  
Pregoeiro

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 9e3b3e97f3e8e5c52e148bef82a24342*

### REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

#### REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da plataforma <https://www.comprasmirador.com.br/>, no dia 16/02/2022, às 14:30 horas, horário local, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) - não será permitida a adesão da ata decorrente deste pregão).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Mirador/MA, 03 de fevereiro de 2022.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 4155ffab9855a2f1a3bf458bc0d8665d*

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços Nº 01/2022 - CPL/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de recuperação de 99,248 km de estradas vicinais nos povoados Santana, Morrinhos, Regalo/São João e Giki, município de Mirador/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09:30hs localizada provisoriamente na Travessa Paulo Ramos, S/N, Centro - Mirador/MA.

O presente Edital continua à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou ainda no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Maranhão ("SACOP") via o seguinte link <https://site.tce.ma.gov.br/>.

São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

Antônio Barros Araújo  
Presidente da CPL/PMM

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: fe435e9fc3f27dc780e02801f10f00a2*

### LEI Nº 400/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Mirador, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos,

atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas

orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 61743eef50e07201811a3bfcf0039db1*

### **LEI Nº 401/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA

DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.525.088,36 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos

conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para

atender a insuficiências de dotações orçamentárias.

II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III. remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, fica

igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do

Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devera está em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Mirador poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022 até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*

*Código identificador: 36f1fa81e23237b4f1b827309a966c1d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

**Processo nº 003.1/2022**

**Inexigibilidade de Licitação 002/2022**

#### **RATIFICAÇÃO**

Face ao posicionamento da Comissão Permanente de Licitação e as demais peças que instruem o presente processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços médicos, conforme requisição da Sra. Secretária Municipal, em favor de Poliana Lopes Arraes, CRM: 5520/MA CPF: 827.014.403-78, no valor de: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos reais). **Prazo:** Até 31/12/2022.

Nova Colinas - MA, 07 de janeiro de 2022.

JOSEÍ REGO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*

*Código identificador: 20431b7d6b3ee6b7d9bd9db8486cd7a3*

### **ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- SRP-PMNC**

ERRATA.

Na publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP-PMNC, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 26/01/2022, página 52, EDIÇÃO Nº 2777.

#### **ONDE SE LÊ:**

"prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022,";

#### **LEIA-SE:**

"Sr Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.230.633-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Nascimento, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021,

Nova Colinas - MA 04 de FEVEREIRO de 2022.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*

*Código identificador: d0a32e6dbadacd037fce241ea51b1b23*

### **ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022- SRP-PMNC**

ERRATA.

Na publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP-PMNC, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 26/01/2022, página 53, EDIÇÃO Nº 2777.

#### **ONDE SE LÊ:**

"prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022,";

#### **LEIA-SE: "**

Sr Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.230.633-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Nascimento, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021";

Nova Colinas - MA 04 de FEVEREIRO de 2022.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*

*Código identificador: 6f65989ae49ecdf83dc11fca2a5bb874*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 031/2022 -EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 031/2022 -EDUCAÇÃO, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa Santos Coelho Serviços Ltda CNPJ: 30.716.102/0001-79, OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de professores para realiza a conferência municipal e capacitação dos professores durante o ano de 2022. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022. Nova Colinas/MA, 24 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, Santos Coelho Serviços Ltda CNPJ: 30.716.102/0001-79 CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 49a33af7264ed850fc50dc5ca199a838*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.467.850/0001-04, OBJETO: fornecimento de Gás Oxigênio para atender as necessidades da secretária de Saúde e suas Unidade de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 133.257,50 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00-Material de consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 03 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 37.467.850/0001-04, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 912fe8f3e83834d0fd0f615569cc15a4*

#### EXTRATO DE CONTRATO 010/2022-ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações estabelecida no Termo de Referência. VALOR: R\$ 330.019,35 (trezentos trinta mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente, 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ nº 02.854.615/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 86cc9710811ff278db4905902d6f80be*

#### EXTRATO DE CONTRATO 019/2022-ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: **02-GABINETE DO PREFEITO**, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: e25f604d66035919d6ed96acfdabbcb6*

#### EXTRATO DE CONTRATO 020/2022.FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022.FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº

39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: f3c7d0153446983b2fb9b434943a6eab*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 021/2022.MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022.MDE, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 7e950318f8850754f5f2896aa3f31472*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 022/2022.FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022.FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária

Municipal, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: a9cf5d3875fc7d9f15f2670fda11c2d8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 023/2022-ADMIN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Borracharia, para atender os veículos, Máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à Frota Municipal de Nova Colinas -MA para atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 70.370,00, (setenta mil trezentos setenta reais). DOTAÇÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: d96f19cca71c65211799f6a19b860e94*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 024/2022.FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO 024/2022.FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Borracharia, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 06ade486c6232e7e72af4c013b6a32a8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 025/2022.MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022.MDE, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de borracharia, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência.. VALOR: R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 55427af1a246201a9da30bab2ab2d1c3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 026/2022.FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022.FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, OBJETO: contratação de empresa de prestação de Serviços de Borracharia, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387 CNPJ nº 39.583.467/0001-47, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: f9e2e3d757735dccc5f3692bc0e1761a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2022 - FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2022 - FMS  
PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.848.497/0001-19 e a Drª. Poliana Lopes Arraes CRM - 5520/MA CPF: 827.014.403-78, OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional médico, devidamente inscrito no CRM para exercer as funções específicas de Clínica Geral para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais) por Platão, podendo fazer ater 8 plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais) totalizando um valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos reais). VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2022. Nova Colinas-MA, em 10 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Caldas Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, Drª. Poliana Lopes Arraes CRM - 5520/MA CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 02c72ff9b6eaf80fafa1e615e67206e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 007/2022-ADMIN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, OBJETO: fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003

MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 69e52ecc0f102c58522a7100c786189f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 008/2022.FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022.FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 190.650,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 36456f8355ce13cc41c7207bb8fc4dce*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 009/2022.MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022.MDE, PARTES: O

Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 4b2650dd11dcd4267a70068fa875e8e5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 010/2022.FUNDEB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022.FUNDEB, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA, OBJETO: fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 11- FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB, 12.361.0407.2-053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 9c727966500555b30684972b2af96114*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 011/2022.FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022.FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, OBJETO: O contrato tem como objeto o

fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 688cfb22ca72c9c86a2770cf9a3d518d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 012/2022-ADMIN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: ff246027f395b5e79db04c19ce5353cf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 013/2022.FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022.FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o

nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, CONTRATADA

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 2c5a14a622d21237847a6195f7918ff9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 027/2022-ADMIN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022-ADMIN, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 04.124.0052.2-008 MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 20 de janeiro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 879a474587c3ae5bb5d67f1adf4faddc*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 028/2022.FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022.FMS, PARTES: O

Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 20 de janeiro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
Código identificador: e27760604eef466f515c491559cb9c10

#### **EXTRATO DE CONTRATO 029/2022.MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022.MDE, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 20 de janeiro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
Código identificador: bd2a86a4572815f5d4dbd851e37b1acc

#### **EXTRATO DE CONTRATO 030/2022.FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022.FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão

Pinto Ribeiro, e a BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). DOTAÇÃO: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 08.243.0124.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 20 de janeiro de 2022. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro Secretária Municipal Assistência Social, CONTRATANTE, BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49, CONTRATADA.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
Código identificador: 1a11c9ef81053e71578b5f4d253cbd8e

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

#### **DECRETO Nº 006, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

##### **PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 006, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 002/2022/GP e dispõe sobre medidas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID -19, (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, por meio da portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes DELTA e ÔMICRON, ambas com registro em território nacional;

CONSIDERANDO que, conforme dados do Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID - 19) e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONAS), o Brasil atingiu, na data de 31 de dezembro de 2021, a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela COVID -19 em seu território;

CONSIDERANDO que o Maranhão, assim como todo o Brasil, ainda registra diagnóstico de contaminação e óbitos pela COVID - 19, tendo acumulado, até 31 de dezembro de 2021, conforme BOLETIM Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), mais de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção, dentre os quais mais de 10.000 (dez mil) culminaram em óbito, situação que exige a manutenção dos esforços, inclusive financeiros, para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a persistência do referido desastre biológico, o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no

ESTADO, bem como o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, que recomenda a declaração de estado de calamidade pública ante os efeitos oriundos de problemas biológicos (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0).

CONSIDERANDO o quadro de contaminados em 13/01/2022 no Município de Paulino Neves, sendo 328 notificados, confirmados 46 ativos.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARSCoV-2) responsável pelo surto de 2019, cuja proliferação do contágio foi declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscara em todos os locais públicos, inclusive, nas vias públicas, estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 2º Todos os estabelecimentos públicos e privados devem

disponibilizar álcool em gel para higiene das mãos.

Art. 3º As Licenças para a realização de eventos em ambientes abertos serão concedidas com a capacidade máxima de 500 pessoas.

Art. 4º Reuniões e eventos similares realizados em ambientes fechados serão permitidos obedecendo a capacidade máxima de 200 pessoas no local.

Art. 5º As medidas estabelecidas neste Decreto tem validade até 28/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 4 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9c9e00d0f9adb21e9d8d70da057de78d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### PORTARIA Nº04/2022 NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ALBERT WILLIAM MARTINS SERRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 — Centro CNPJ: 01614.946/0001-00

PORTARIA NO 0412022

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura, Orçamento, Patrimônio e Assistência Escolar.

O Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município de Pedro do Rosário.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear ALBERT WILLIAM MARTINS SERRÃO para o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura, Orçamento, Patrimônio e Assistência Escolar.

Art. 20 — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Pedro do Rosário (MA), 04 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS de

ERINALDO SOUSA

SERRA 80528910353

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 01 de fevereiro de 2022.

Helio Trindade Meireles

Chefe de Gabinete

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000

Tel. (98) 3378-1040 Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com

*Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS*  
*Código identificador: d6290db5359f1275579d216bd8117bb4*

### PORTARIA Nº05/2022 NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR RAFAELA SERRÃO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 — Centro CNPJ: 01.614.946/0001-00

PORTARIA NO 0512022

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Coordenador de Inspeção Escolar.

O Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município de Pedro do Rosário.

RESOLVE:

Art. 1 0 — Nomear RAFAELA SERRÃO NUNES para o cargo comissionado de Coordenadora de Censo Escolar e Estatísticas.

Art. 20 — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação como efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2022

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Pedro do Rosário (MA) 01 de fevereiro de 2022  
DOMINGOS de toatta digttal  
ERNAI.DO sousa  
ERINALDO SOUSA  
SERRA 80528910353 Dados: 2022,0103 19.01•S8  
DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 01 de fevereiro de 2022.

Helio Trindade Meireles  
Chefe de Gabinete

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000  
Tel. (98) 3378-1040 — Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com

Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS  
Código identificador: 03776faf24f9937a874b05a5daca7343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.938/0001-00. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b6392002613ebefd77dcde8bab3a0e63

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022063**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022063. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.938/0001-00. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de Administração do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR R\$ 114.176,00 (cento e quatorze mil cento e setenta e seis reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: cb90046f4a71ade5815ec2d296c85a84

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022064**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022064. PARTES:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 52.691,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral 10  
122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 67ea1a54b922502d40818a1e744e50a0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022065**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022065. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 25.010,40 (vinte e cinco mil dez e quarenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**  
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS  
08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c765b98a001743dfef52bd5bf2df0388*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022066**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022066. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 32.142,50 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7d86c1de875aa332a7a28208cc7f25d9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022067**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022067. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.181.307/0001-55. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção**

**corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de administração do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 14.736,80 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7d38bff3146d721af314b3392a66508c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022068**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022068. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral 10  
122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c6dd19eb27fa7207f8f13f3c8fdacb61*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022069**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022069. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**  
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS  
08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 11771676e3c1b2af01d7f55141348bf0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022070**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022070. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.441.752/0001-56. OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 29.184,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação

12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**02 13 FUNDEB**

02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE  
ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 2d3e7933b7727ab0ed579294cee3b0b9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022071**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022071. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:  
C H M NUNES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º  
24.441.752/0001-56. OBJETO: **Contratação de empresa para  
manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da  
secretaria municipal de administração do município de  
Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2021 e  
proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de  
17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR: R\$ 87.232,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta  
e dois reais).**

**Recurso Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1e806c11bc3c345e4e776cd2d2f5ecb8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022080**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022080. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: GILVAN F  
SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.888.838/0001-07. OBJETO:  
Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de  
SAÚDE, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2021 e

proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de  
17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR: R\$ 135.107,70 (Cento e trinta e cinco mil cento e  
sete reais e setenta centavos).** **Recurso Orçamentário: 02  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 02 14 00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . 10 122 Administração  
Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV  
DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 3.3.90.30.00  
Material De Consumo. **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde  
10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO  
ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS  
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De  
Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro  
de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 62341c50aeb26ed4051b6de712c5865e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022081**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022081. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a  
empresa: GILVAN F SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º  
39.888.838/0001-07. OBJETO: Aquisição de gêneros  
alimentícios para secretaria municipal de ASSISTENCIA  
SOCIAL , conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2021 e  
proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de  
17 de julho de 2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR: R\$ 38.866,10 (Trinta e oito mil oitocentos e  
sessenta e seis reais e dez centavos).** **Recurso  
Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL.** 08 122 Administração  
Geral. **08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO.** **08  
122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO  
DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL.** **3.3.90.30.00**  
Material De Consumo. **02 10 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL.** **08 244** Assistência Comunitária. **08  
244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS.** **08 244 0220 2176  
0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **3.3.90.30.00** Material De Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Luciana do Nascimento Franco Costa

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f19230a408c9a1a15a74e0d47d7255e9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022082**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022082. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa:  
GILVAN F SILVA CNPJ 39.888.838/0001-07. OBJETO: Aquisição  
de gêneros alimentícios para secretaria municipal de  
EDUCAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2021 e

proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 71.291,50 (Setenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 13 FUNDEB.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Marcia de Moura Costa Martins

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: b7f5ceb2e977f552fc5975c692ad10bd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022083

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022083. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: GILVAN F SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.888.838/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 105.044,10 (Cento e cinco mil quarenta e quatro reais e dez centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122** Administração Geral. **04 122 0040** ADMINISTRAÇÃO GERAL. **04 122 0040 2007 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 122** Administração Geral. **04 122 0020** PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. **04 122 0020 2002 0000** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244** Assistência Comunitária. **08 244 0110** ASSISTENCIA SOCIAL. **08 244 0110 2036 0000** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: d85e405246648b931915c175fd8d74fe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022084

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022084. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.828.701/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de SAÚDE, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 178.027,22 (Cento e setenta e oito mil e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE . **10 122** Administração Geral. **10 122 0060** PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. **10 122 0060 2160 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **10 Saúde** 10 122 Administração Geral. **10 122 0060** PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. **10 122 0060 2154 0000** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: 81250966d264c3cf255ed320c109ab60

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022085

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022085. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.828.701/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de EDUCAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 95.242,91 (Noventa e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).** **Recurso Orçamentário: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 13 FUNDEB.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Marcia de Moura Costa Martins

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: fc47c4d08766647db35e0290dedf2c4e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022086

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022086. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.828.701/0001-25. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de Assistência Social, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 49.508,69 (Quarenta e nove mil quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos). Recurso Orçamentário: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Luciana do Nascimento Franco Costa

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: 0226fa2a4054313ab92b782f06e38d72

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022087**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022087. PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:

P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.828.701/0001-25. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 139.408,64 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Recurso Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0020PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: 1a08019e00903d877e7847052d756ccb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021-MUNICÍPIO DE BALSAS /MA**

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 084/2021-MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, da **Prefeitura Municipal de Balsas - MA**, em que foram registrados os preços da Empresa: **Adriana Pereira Moura Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 37.753.996/0001-16, cujo objeto é a Aquisições de **Materiais de Higiene e Limpeza Comum Hospitalar, Descartáveis, Copa e Cozinha**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizado no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Ata de Registro de Preços nº 084/2021, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

**EMPRESA: Adriana Pereira Moura Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 37.753.996/0001-16

<b>MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COMUM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO: 3069300001 VALIDADE: 03/02/2023	CX	1312	R\$13,09	R\$ 17.174,08
4	Alcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos.COTA RESERVADA 25% REGISTRO: 280210001 VALIDADE: 03/09/2022	CX	181	R\$42,95	R\$ 7.773,95
5	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO: 280210001 VALIDADE: 03/09/2022	CX	414	R\$45,67	R\$ 18.907,38
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L. REGISTRO: 304080006 VALIDADE: 03/09/2023	CX	90	R\$16,94	R\$ 1.524,60
8	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml. REGISTRO: 317870015 VALIDADE: 03/07/2024	CX	23	R\$23,84	R\$ 548,32

10	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	405	R\$23,71	R\$ 9.602,55
12	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml REGISTRO: 227810036 VALIDADE: 03/09/2023	CX	95	R\$65,24	R\$ 6.197,80
15	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml REGISTRO: 200410072 VALIDADE: 03/07/2023	CX	50	R\$48,02	R\$ 2.401,00
17	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und COTA PRINCIPAL 75% . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 01/01/2024	FD	300	R\$57,46	R\$ 17.238,00
20	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. REGISTRO: 80102511138 VALIDADE: 03/09/2026	UND	255	R\$1,36	R\$ 346,80
22	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 02/08/2023	CX	176	R\$1,14	R\$ 200,64
25	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. REGISTRO: 80432410019 VALIDADE: 03/09/2023	FD	285	R\$6,89	R\$ 1.963,65
28	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und REGISTRO: 300670027 VALIDADE: 01/01/2024	FD	186	R\$69,48	R\$ 12.923,28
29	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	56	R\$21,39	R\$ 1.197,84
32	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/04/2024	CX	42	R\$49,94	R\$ 2.097,48
34	Pano de limpeza multiuo, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	490	R\$3,93	R\$ 1.925,70
35	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	707	R\$1,67	R\$ 1.180,69
38	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 05/05/2024	FARD	303	R\$24,19	R\$ 7.329,57
39	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/04/2024	CX	156	R\$80,46	R\$ 12.551,76
40	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/04/2024	CX	180	R\$98,28	R\$ 17.690,40
44	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 09/08/2024	CX	162	R\$36,10	R\$ 5.848,20
45	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 09/08/2024	CX	189	R\$8,39	R\$ 1.585,71
47	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 04/09/2023	FD	385	R\$30,79	R\$ 11.854,15
49	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 04/09/2023	FD	361	R\$19,59	R\$ 7.071,99
51	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 04/09/2023	FD	313	R\$14,30	R\$ 4.475,90
53	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml REGISTRO: 245230036 VALIDADE: 03/04/2024	CX	95	R\$52,93	R\$ 5.028,35
54	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg REGISTRO: 320910004 VALIDADE: 03/08/2023	CX	205	R\$71,51	R\$ 14.659,55
55	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	192	R\$12,38	R\$ 2.376,96
56	Vassoura comum pelo intético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2025	CX	244	R\$52,79	R\$ 12.880,76
57	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2025	UND	134	R\$14,92	R\$ 1.999,28
	<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 208.556,34</b>
<b>DESCARTÁVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD TOTAL</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
58	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/08/2024	CX	515	R\$25,19	R\$ 12.972,85
62	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. .COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/08/2026	CX	298	R\$63,90	R\$ 19.042,20
64	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades. .COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 09/03/2024	CX	91	R\$38,06	R\$ 3.463,46

65	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/02/2023	RL	285	R\$2,08	R\$ 592,80
68	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/08/2024	CX	390	R\$64,95	R\$ 25.330,50
69	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades .COTA RESERVADA 25% REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/08/2024	CX	130	R\$64,95	R\$ 8.443,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 69.845,31</b>
<b>COPA E COZINHA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
70	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UN.	47	R\$10,86	R\$ 510,42
76	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	32	R\$54,66	R\$ 1.749,12
77	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	37	R\$50,87	R\$ 1.882,19
90	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	34	R\$13,74	R\$ 467,16
91	Panela de pressão 15 litros REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	14	R\$289,29	R\$ 4.050,06
96	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	1500	R\$2,28	R\$ 3.420,00
97	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	27	R\$31,31	R\$ 845,37
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 12.924,32</b>
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHÃO-HMR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
99	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	85	R\$14,47	R\$ 1.229,95
105	Fibra abrasiva para limpeza (pesada) REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2026	UND	95	R\$1,89	R\$ 179,55
107	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2026	UND	97	R\$13,68	R\$ 1.326,96
110	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades) REGISTRO: 3431500450023 VALIDADE: 03/06/2025	FD	92	R\$13,11	R\$ 1.206,12
114	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und COTA RESERVADA 25% REGISTRO: 237600005 VALIDADE: 03/08/2023	FD	442	R\$55,88	R\$ 24.698,96
116	Refil rodo inox (40 cm) REGISTRO: ISENTO: VALIDADE: 03/06/2026	UND	127	R\$27,18	R\$ 3.451,86
119	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs) REGISTRO : ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	125	R\$20,89	R\$ 2.611,25
122	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	120	R\$30,88	R\$ 3.705,60
123	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	110	R\$26,19	R\$ 2.880,90
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 41.291,15</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 332.617,12</b>

Riachão/MA, 25 de janeiro de 2022. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 46cfc79cd7a5e3b49b24d6baa13f4aa5

### TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021-MUNICÍPIO DE BALSAS /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 090/2021-MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, da **Prefeitura Municipal de Balsas - MA**, em que foram registrados os preços da Empresa: **Adriana Pereira Moura Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 37.753.996/0001-16, cujo objeto é a Aquisições de **Materiais de Expedientes e Pedagógicos**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizado no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Ata de Registro de Preços n 090/2021, referente aos itens e quantidades

abaixo relacionados, que ora aderimos.

**EMPRESA: Adriana Pereira Moura Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 37.753.996/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	37	R\$14,67	R\$542,79
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150 REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	38	R\$18,06	R\$686,28
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 02/09/2026	UND	65	R\$4,15	R\$269,75
4	ANOTE E COLE, CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 76X76. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	46	R\$2,98	R\$137,08
7	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	285	R\$4,58	R\$1.305,30
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS - CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	34	R\$7,10	R\$241,40
12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	46	R\$21,13	R\$971,98
14	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	117	R\$4,30	R\$503,10
16	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	317	R\$3,40	R\$1.077,80
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	110	R\$18,60	R\$2.046,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	70	R\$19,10	R\$1.337,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	10	R\$20,50	R\$205,00
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/ 12 UND . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	67	R\$14,72	R\$986,24
26	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. CX C/ 12 UND 90 G. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2029	CX	75	R\$10,90	R\$817,50
31	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	174	R\$26,27	R\$4.570,98
35	ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	40	R\$24,90	R\$996,00
41	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	81	R\$9,70	R\$785,70
42	FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	RL	77	R\$1,47	R\$113,19
45	FORMULÁRIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	32	R\$86,30	R\$2.761,60
47	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/ 5.000 UNIDADES. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	119	R\$3,83	R\$455,77
48	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMPOS . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	152	R\$9,80	R\$1.489,60
50	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	195	R\$2,39	R\$466,05
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	67	R\$24,80	R\$1.661,60



54	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	11	R\$12,70	R\$139,70
57	MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 06/09/2027	PCT	97	R\$10,96	R\$1.063,12
58	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND. . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 20/09/2028	CX	59	R\$13,10	R\$772,90
63	PAPEL CARTÃO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	176	R\$7,40	R\$1.302,40
66	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS.. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	191	R\$8,63	R\$1.648,33
67	PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	222	R\$5,79	R\$1.285,38
68	PAPEL VERGE , TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	192	R\$11,54	R\$2.215,68
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	185	R\$1,27	R\$234,95
70	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	2104	R\$126,10	R\$265.314,40
71	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	701	R\$126,10	R\$88.396,10
75	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND.. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	587	R\$118,10	R\$69.324,70
76	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	CX	195	R\$118,10	R\$23.029,50
77	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	552	R\$2,04	R\$1.126,08
78	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	585	R\$1,50	R\$877,50
79	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	PCT	412	R\$6,33	R\$2.607,96
80	PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	640	R\$2,60	R\$1.664,00
83	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	745	R\$1,21	R\$901,45
86	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	30	R\$89,60	R\$2.688,00
89	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND.. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/08/2026	CX	87	R\$19,90	R\$1.731,30
91	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	83	R\$7,08	R\$587,64
92	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO . REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	106	R\$9,70	R\$1.028,20
94	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: INDETERMINADA	UND	14	R\$106,61	R\$1.492,54
98	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40. REGISTRO: ISENTO VALIDADE: 03/09/2026	UND	40	R\$2,00	R\$80,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$493.939,54</b>

Riachão/MA, 25 de janeiro de 2022. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: f1a59791ae711572f54d9788aa44ffbf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0222021.  
PREGAO Nº 022/2021 - SECRETARIA MUN. DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP.**  
**PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º .03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 165.642,70 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e centavos) sendo valor de R\$ 132.514,16 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e catorze reais e dezesseis centavos) valor para cota principal, e R\$ 33.128,54 (trinta e três mil, centos e vinte e oito reais e quinhentas e quatro centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: c006e319beff61adb95670d16471b011*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP.**  
**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º .03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022. **VALOR GLOBAL.** R\$ 136.469,38 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) sendo valor de R\$ 108.958,89 (cento e oito mil, novecentos cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) cota principal, e R\$ 27.510,49 (vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . ISANIO GOMES DE SOUSA - SSECRETÁRIO Municipal de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 5690e86664e3711cafca2823e12d2ae1d*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 - FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º .03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022. **VALOR GLOBAL.** R\$ 109.776,58 (cento e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) sendo valor de R\$ 88.192,27 (oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos) valor da cota principal, e R\$ 21.584,27 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) na cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 3f44f5bc6469f88c3be7984fe6abdb15*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.05012022/PP022/2021.  
PREGAO Nº 022/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.05012022/PP022/2021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP.**  
**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º .03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolar, expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 60.536,99 (sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) valor para cota principal. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022. AGENOR CARVALHOR BÍLIO DE ALMEIDA - Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: b3a7e0dfa22e66cc8d55ae6cf5d9e928*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP022/2021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 - FUNDEB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP022/2021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP. PARTES:** Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º . 03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolar, expediente e didático para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 130.169,05 (cento e trinta mil, cento e sessenta e nove reais e cinco centavos) valor para cota principal. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022. AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação e do Respectivo Fundeb.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 335e2a9562f2d1a710526be587ee6522*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.05012022/PP022/2021.  
PREGAO Nº 022/2021 SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO QSE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.05012022/PP022/2021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º . 03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolar, expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 47.651,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) valor para cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022. AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 9df0358f3b3f8125f6bf07fb65d21c60*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.05012022/PP0222021.  
PREGAO Nº 022/2021 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.05012022/PP0222021.  
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º . 03.925.442/0001-37, como sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e didático para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR** R\$ 87.004,16 (oitenta e sete mil, e quatro reais e dezesseis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA BARBOSA LIMA - CPF n.º .345.487.933-72. **CONTRATANTE.** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social e do Respectivo Fundo de Assistência Social

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: d3930de72de61460cdd14af4a6209922*

**DECRETO Nº 004/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2022, de 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de Santa Filomena do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

**DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica reestabelecida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º As medidas sanitárias municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2) são as estabelecidas neste Decreto e em Portarias com base nele editadas, as quais têm por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública, em compatibilidade com os valores sociais do trabalho. Parágrafo único. Para garantia do alcance do objetivo a que se refere o caput deste artigo são estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - adoção da estratégia de segmentação setorial que considerará a relevância da atividade e o respectivo risco de

transmissão do vírus quando de seu desenvolvimento;

II - possibilidade de revisão, a qualquer tempo, das medidas sanitárias adotadas, com base no objetivo de prevenção e na necessidade de adoção de medidas de saúde necessárias e adequadas aos riscos em cada momento.

III - ponderação quanto ao avanço da vacinação contra a COVID-19 no território do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

#### **Seção I**

##### **Das Regras Gerais**

Art. 3º As medidas sanitárias deste Ato Normativo, destinadas à prevenção e contenção da COVID-19, dividem-se nos seguintes grupos:

I - medidas sanitárias gerais: regras de observância obrigatória, em todos os bairros e povoados do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, para todas as atividades autorizadas a funcionar;

II - medidas sanitárias segmentadas: regras de observância obrigatória em bairros e povoados, bem como atividades específicas.

#### **Subseção I**

##### **Das Medidas Sanitárias Gerais**

Art. 4º São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todos os bairros e povoados do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, por todas as atividades autorizadas a funcionar, as seguintes:

I - nos locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observará o disposto no art. 5º deste Decreto;

II - manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

III - os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias contra a COVID-19, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

IV - os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

§ 1º Os empregados e prestadores de serviço a que se refere o inciso IV do caput deste artigo devem retornar a sua atividade, após o decurso do prazo, ou assim que comprovado, mediante testagem, a não contaminação pela COVID-19, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Naquilo que não conflitar com o disposto neste artigo, a Chefia de Gabinete poderá, mediante Portaria, estabelecer regras adicionais às medidas sanitárias gerais estabelecidas nesta Subseção.

Art. 5º O uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2) dar-se-á de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º O uso de máscaras de proteção em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados, observará as seguintes diretrizes:

I - em locais abertos: o uso de máscaras faciais de proteção será uma faculdade para os indivíduos que já tenham tomado as duas doses ou dose única da vacina contra o Coronavírus (SARS - CoV-2), ficando obrigado a usa-la aqueles que ainda não

tenham tomado nenhuma ou só a primeira dose da vacina contra o Coronavírus (SARS - CoV-2).

II - em locais fechados:

a) estando mais de 70% (setenta por cento) da população deste município já vacinada com as duas doses ou a dose única contra a COVID-19, conforme dados constantes da Secretaria Municipal de Saúde, o uso de máscaras faciais de proteção é uma faculdade de cada indivíduo, não havendo mais obrigatoriedade municipal;

b) é obrigatória a utilização de máscaras faciais de proteção, neste município, caso menos de 70% (setenta por cento) da população tenha recebido as duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19, conforme dados constantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Existindo menos de 70% (setenta por cento) da população já vacinada com as duas doses ou dose única contra a COVID-19, o uso de máscaras faciais de proteção em locais fechados é dispensado, acaso o acesso ao estabelecimento seja mediante exibição de comprovação de vacinação contra a COVID-19 (duas doses ou dose única).

§ 3º As regras de flexibilização constantes dos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam às pessoas infectadas pela COVID-19, que, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, deverão utilizar a máscara facial de proteção, conforme protocolos médico-sanitários.

§ 4º À luz dos indicadores municipais, a Chefia de Gabinete poderá, mediante Portaria, estabelecer regras mais rígidas que as constantes deste artigo.

#### **Subseção II**

##### **Das Medidas Sanitárias Segmentadas**

Art. 6º As Medidas Sanitárias Segmentadas consistem em regras de observância obrigatória em bairros, povoados e atividades específicas, estabelecidas em Portarias pela Chefia de Gabinete.

#### **Seção II**

##### **Das Atividades Comerciais, Realização de Reuniões e Eventos**

Art. 7º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, a realização presencial de reuniões e eventos públicos e privados de médio e grande porte que gerem aglomerações, pelo período de 07 a 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput a realização presencial de reuniões e eventos públicos e privados que não ultrapassem a capacidade de 50 pessoas.

Art. 8º As atividades comerciais desenvolvidas neste Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, terão seu funcionamento normal, desde que atendam aos requisitos abaixo:

I - controle dos clientes usando máscaras, salvo se o acesso ao estabelecimento seja mediante exibição de comprovação de vacinação contra a COVID-19 (duas doses ou dose única);

II - Fornecer álcool 70% (setenta por cento) para a higienização dos clientes e funcionários;

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza adequada e constante;

IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes e funcionários;

§1º As igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias e que operem em 80% de sua capacidade, devendo-se observar o distanciamento entre os frequentadores, uso de máscaras e álcool 70% (setenta por cento), salvo se o acesso ao recinto seja mediante exibição de comprovação de vacinação contra a COVID-19 (duas doses ou dose única);

§2º No caso de outros serviços essenciais, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde decidirem pela continuidade excepcional da atividade.

§3º Nos casos de divergência na aplicação deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Cultura, no que as couber, deverão ser consultadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CASOS DE CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 9º Os servidores públicos municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação:

I - ao Prefeito Municipal, no caso de Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades;

II - à respectiva chefia imediata, no caso de servidor ou colaborador, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao dirigente do órgão ou entidade ou ao fiscal do contrato para demais providências.

§1º Os servidores a que se refere o caput deste artigo devem retornar às suas atividades, após o decurso do prazo, ou assim que comprovado, mediante testagem, a não contaminação pela COVID-19, o que ocorrer primeiro.

§2º Durante o afastamento, os servidores públicos e demais colaboradores não poderão se ausentar do município, salvo para tratamento dos sintomas que deu origem ao seu afastamento, devendo o afastamento ser devidamente comprovado.

§3º Os servidores públicos que tenham sido afastados administrativamente, na forma do caput, e que descumprirem as restrições previstas neste regulamento durante o afastamento, terão computados como faltas injustificadas os dias de ausência, sem prejuízo da aplicação, após o devido processo legal, das sanções previstas em seu respectivo regime jurídico.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

Art. 10 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 O disposto neste Decreto não impede que sejam decretadas outras medidas sanitárias mais rígidas e desenvolvam demais ações de fiscalização.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá solicitar:

I - apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública para assegurar o cumprimento das medidas sanitárias elencadas neste Decreto, bem como em Portarias que venham a regulamentá-la.

II - análise técnica dos dados de sua cidade por infectologistas da Secretaria de Estado da Saúde - SES, bem como o apoio dos membros da Força Estadual de Saúde - FESMA, se entenderem necessário à vista de casos suspeitos de contaminação por COVID-19.

Art. 12. Para realização de aulas nas escolas da rede municipal de ensino, deve ser assegurado o respectivo protocolo sanitário.

Art. 13 Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos sobre as normas do presente Decreto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Chefia de Gabinete, que os responderá por escrito, podendo, inclusive, editar normas complementares.

Art. 14 Caberá a Chefia de Gabinete promover a atualização dos protocolos sanitários vigentes na data de publicação deste Decreto, com vistas a adequá-los à estratégia aqui adotada.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Chefia de Gabinete do Prefeito contará com o apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças priorizarão a divulgação de informações relativas aos processos de prevenção e contenção da COVID-19.

Art. 16 As Secretarias Municipais e demais entidades municipais poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos administrativos complementares necessários à garantia do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: 2b8656313c034d2f2fe6364b6feca2bc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 002/2022 - Sec. Assistência Social - Adiantamento de Pequenas Despesas**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a lei municipal nº 050/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Cleia Cardoso Feitosa, CPF: 051.290.393-00, **Agente de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria de Assistência Social, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas, serviços de pessoa física, da Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

**02.06.04.122.08.2.022** - Manut. Func. Sec. de Assistência social

**33903600** - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**

Secretária de Assistência Social

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 29fabf7e381eace33f7a23a36f965673*

**PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 003/2022 - Sec. Assistência Social - Adiantamento de Pequenas Despesas**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a lei municipal nº 050/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Cleia Cardoso Feitosa, CPF:

051.290.393-00, **Agente de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria de Assistência Social, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Material de Consumo, da Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

**02.06.04.122.08.2.022** - Manut. Func. Sec. de Assistência social  
**33903000** - Material de Consumo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**

Secretária de Assistência Social

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 09e535a7895215648e20cb79e2e8eeb9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2022-CPL, realizada no 28º dia do mês de janeiro de 2022, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **M. M. MOREIRA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.938.020/0001-33**, RUA SENADOR MILLET Nº 470, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, com o valor total de **R\$ 313.995,00 (trezentos e treze mil e novecentos e noventa e cinco reais);**

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao departamento de Finanças, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Luis Carlos Rosa Caldeira**

DIRETOR GERAL DO SAAE.

**Portaria nº 024/2021**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 998f85215c0240b3ab40010088344908*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 107-2022 - DISPENSA DE VALOR 010/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 **E A EMPRESA: S. P. MARTINS COMERCIO - CNPJ: 12.396.276/0001-10. OBJETO:** aquisição de móveis, eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 010/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.645,50 (seis Mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA**

Manoel Borges Marinho

VEREADOR PRESIDENTE  
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 8b7c9af8d85b821a25b46e80a60023c8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Sóter - MA

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 18/02/2022.

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: fdacad31d80588d494429209f510f929

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço - Aditivo nº 01/2022. 01º **TERMO ADITIVO** do contrato de prestação de serviços nº 04010501/2022/SEMAD processo admin. nº 0501001/2021 referente ao Pregão Presencial nº 05/2021, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 11.054.901/0001-82. **OBJETO DO CONTRATO:** de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos-MA. **OBJETIVO DO**

**TERMO ADITIVO:** corrigir os quantitativos dos itens 01 e 02 e consecutivamente o valor contratual que passa ser de R\$ 486.729,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **ASSINATURA DESTE TERMO:** 01/02/2022. Thuany Costa de Sá Gomes Sec. Mun. de Administração Contratante e pela Contratada o seu proprietário o senhor Rodrigo Botelho Melo Coêlho. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São João dos Patos estado do Maranhão, aos 04/02/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1400d28f251b8e77db49555517be5d3c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401001/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401001/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1012018/2021 - Adesão a ata de registro de preço nº 012/2021 - PE nº 012/2021/SRP.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública com mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 783.789,00 (setecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2022; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Jean Kardec Canjão da Silva pela Contratada. São João dos Patos/MA, 04/02/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c3b7264e7424e4a6248e84dcc4da100e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270122001/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270122001/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1101/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - CNPJ Nº 14.660.324/0001-60. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura de São João dos Patos. **VALOR TOTAL:** R\$ 107.234,80 (cento e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/01/2022 à 31/12/2022. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2022; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Antonio Marcos Lima de Freitas pela Contratada. São João dos Patos/MA, 04/02/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 251eb9b9ddd67d6c5119851dfd86cc2e

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041104/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - CNPJ Nº 14.660.324/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Materiais de Expediente e Descartáveis, visando atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 36.355,22** (Trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze meses) a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2021; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS pela Contratada. São João dos Patos/MA, 04/02/2022.

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04011105/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - CNPJ Nº 14.660.324/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Materiais de Expediente e Descartáveis, visando atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.752,56** (Mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze meses) a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2021; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS pela Contratada. São João dos Patos/MA, 04/02/2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 705851057264ae916f2e3120fc08fd3b*

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, por meio da Secretária Municipal de Administração, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 012/2021-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, referente ao Processo Administrativo Nº 1304.25452/2021 e publicação no DOM edição nº 620 de 11/06/2021. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração e Planejamento da cidade de Vitória do Mearim/MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública com mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. **VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 783.789,00 (setecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo

administrativo. São João dos Patos/MA, 04 de Janeiro de 2022, Thuany Costa de Sá Gomes/Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d32a24d2db887ecb6e2b836631761bde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, tendo por objeto **fornecimento parcelado /de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS) para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.289.288/0001-36, vencedor dos ITENS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, totalizando o valor de **R\$ 416.783,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)**; Fornecedor L A MENDONCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.595.749/0001-12, vencedor dos ITENS 3, 4, 5, totalizando o valor de **R\$ 20.104,00 (vinte mil, cento e quatro reais)**; Fornecedor ADAO GOMES MAIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47, vencedor dos ITENS 17,19, totalizando o valor de **R\$ 18.855,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. **totalizando o valor de R\$ 455.742,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de fevereiro de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Pregoeira

AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Equipe de Apoio

DACILENE RODRIGUES AGUIAR  
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES  
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c777a2d288907d43a135907591402468*



**PORTARIA Nº 16, DE 03 FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 16, DE 03 FEVEREIRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar o servidor SAVIO DE SOUSA SÁ - CPF n. 608.562.683-56, Técnico, para utilizar em favor do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, o Sistema CAFWeb - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com a finalidade de operar, alimentar, prestar informações solicitadas e necessárias no referido sistema.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro 2022.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 290db43668e176a7f43b19aecc91bdcb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **L F SOARES EIRELI**, CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 01, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pela Sra. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 023.146.163-16, e RG nº 021473772002-6/SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 02/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE**

**1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L F SOARES EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 02/2022 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de

prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L F SOARES EIRELI
--	---

#### **ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 - PMSAC/MA  
PROCESSO N.º 02/2022 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: L F SOARES EIRELI	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Telefone: (99) 98196-6320
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 01, Centro, Presidente Dutra/MA. E-mail:	

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT/TOTAL	
1	ADITIVO ALCALINO 50L - FUNÇÃO - É um produto alcalino forte especialmente formulado para atuar com eficiência nas sujidades mais pesadas em lavanderias profissionais. FINALIDADE - É indicado como reforço alcalino para o detergente principal no processo de lavagem. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidades pesadas à base de proteínas como sangue, alimentos, fluidos corpóreos, medicamentos, óleos gorduras, graxa de origem animal, vegetal e mineral. Utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais em geral, sendo altamente eficiente na lavagem de macacões industriais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50L.	MPIRES	BB	10	R\$ 838,00	R\$ 8.380,00
6	Amaciante para roupas embalagem de 02 litros	CONFORT	LT	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00

8	AVENTAL DE FRENTE (USO EM COZINHA) descrição: em tecido popeline, 50% poliéster / 50% algodão, na cor branca, sem bolso abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.	SLIM SOFT	UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
11	BACTERICID A CLORADO 1% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	HERBAL	BB	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
12	BACTERICID A CLORADO 10% 40KG - é um produto alcalino clorado com elevado poder desinfetante frente proteínas, gorduras, sangue e detritos orgânicos em geral, especialmente formulado para utilização em limpeza e desinfecção em uma única etapa de superfícies e utensílios muito fortemente contaminado na indústria de alimentos e qualquer outra área da vida pública e privada.	HERBAL	BB	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00
13	BACTERICID A CLORADO 2% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	HERBAL	BB	55	R\$ 24,00	R\$ 1.320,00

14	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 10 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 10 litros.	SANREMO	UND	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 100 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 100 litros.	SANREMO	UND	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
16	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 20 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 20 litros.	SANREMO	UND	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
17	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 60 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 60 litros.	SANREMO	UND	800	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00
18	BOTA CANO LONGO - Calçado dessegurança - tipo bota cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entres sola de borracha; sem biqueira; forro sintético; palma de borracha; solado em poliuretano mono densidade; antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana e antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 38. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92	STIVALETTO MAX PTA	PAR	25	R\$ 176,09	R\$ 4.402,25

19	CABO DE ALUMÍNIO 7/8 1,40MPRETO - Cabo de alumínio para mop úmido; com suporte do mop e trava de plástico. com suporte de engate lateral grande que permita fácil encaixe e remoção do mop, nas cores azul ou amarelo. Comprimento : 140 cm.	BRALIMPIA	UND	25	R\$ 21,62	R\$ 540,50
20	CAIXA COLETOR PERFUROCO RTANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍD O DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	GRANDESC	UND	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
21	CAIXA COLETOR PERFUROCO RTANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍD O DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	GRANDESC	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
26	COPO DESCARTÁV EL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE C/100 UNIDADE	PRAFESTA	PCT	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
27	DESENTUPID OR DE VASOS SANITARIOS manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70	SANTA MARIA	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00

28	<p>DESF. HIPERCONC ENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	BECKER	BB	25	R\$ 384,90	R\$ 9.622,50
29	<p>DESF. HIPERCONC ENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	BECKER	BB	25	R\$ 384,90	R\$ 9.622,50

30	<p>DESF. HIPERCONC ENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	BECKER	BB	25	R\$ 384,90	R\$ 9.622,50
31	<p>DESINCUSTRIANTE P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML - Produto químico pronto uso para limpeza pesada de rejuntas, azulejos, pisos e louças sanitárias. Remove resíduos de sujeira, marcas de sabão, mofo e resíduos de gordura impregnada em banheiros, reduzindo a necessidade de ação mecânica agressiva.</p>	URCA	CX	60	R\$ 228,49	R\$ 13.709,40
32	<p>DESINFETANTE CLORADO 50L - FUNÇÃO - Desengordurante Alcalino Clorado para Superfícies. VANTAGENS - Detergente alcalino clorado com maior teor de cloro ativo do mercado - 4,5%. Desengordura e desinfeta em somente 1 operação. EMBALAGENS - Bombonas 50 Litros.</p>	URCA	BB	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00

33	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - FLORAL - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	URCA	BB	30	R\$ 71,04	R\$ 2.131,20
34	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - IGUATEMI - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	URCA	BB	30	R\$ 71,04	R\$ 2.131,20

35	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - LAVANDA - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	URCA	BB	30	R\$ 71,04	R\$ 2.131,20
37	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	URCA	BB	30	R\$ 21,34	R\$ 640,20
38	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	URCA	BB	30	R\$ 69,23	R\$ 2.076,90
39	DESINFETANTE P. USO - FLORAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	URCA	BB	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40

40	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	URCA	BB	30	R\$ 72,24	R\$ 2.167,20
41	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	URCA	BB	30	R\$ 72,24	R\$ 2.167,20

42	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	URCA	BB	30	R\$ 68,95	R\$ 2.068,50
45	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	URCA	BB	25	R\$ 156,53	R\$ 3.913,25
46	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	URCA	BB	25	R\$ 156,53	R\$ 3.913,25

47	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	URCA	BB	25	R\$ 155,30	R\$ 3.882,50
48	DETERGENTE E DESCARBONIZANTE LIMPEZA GERAL - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguicadeiras, superfícies sintéticas como vinil, ideal para limpeza de Lonas e Siders. EMBALAGEM 05 LITROS	TEK BOND	BB	60	R\$ 66,51	R\$ 3.990,60
49	DETERGENTE E DESCARBONIZANTE P. USO 5L - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguicadeiras, superfícies sintéticas como vinil, Ideal para limpeza de Lonas e Siders.	TEK BOND	BB	60	R\$ 66,51	R\$ 3.990,60

50	DETERGENTE E DESENGORDURANTE P. USO 5L - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc.	TEK BOND	BB	60	R\$ 80,83	R\$ 4.849,80
52	DETERGENTE LÍQUIDO - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem. EMBALAGEM 05 LITROS	YPE	BB	60	R\$ 34,61	R\$ 2.076,60
53	DETERGENTE LÍQUIDO 50L - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem.	YPE	BB	10	R\$ 651,36	R\$ 6.513,60
54	Detergente líquido Glicerinado (neutro) 500 ml, composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formadeído, corante e água: linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/ 500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco.	FINISH	FRS	10000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
55	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro super concentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	FINISH	BB	60	R\$ 122,30	R\$ 7.338,00



56	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro superconcentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	FINISH	BB	60	R\$ 122,30	R\$ 7.338,00
62	Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc. PASTA UMECTANTE - EMBALAGEM : BALDE 20 LT	FINISH	BB	25	R\$ 311,52	R\$ 7.788,00
66	ESPONJA DUPLA FACE sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	BRILHUS	UND	7000	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
67	FLANELA amarela em algodão, TAM 28cm x38cm	NAHERA	UND	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
68	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS - Detergente limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante e para gorduras carbonizadas. É indicado na limpeza de equipamentos industriais, fornos, formas, grelhas, fogões, coifas, chapas, etc.	CORDEX	BB	25	R\$ 85,43	R\$ 2.135,75

69	GUARDANAP O DE PAPEL, medindo aprox. (24x24) cm, em folha dupla tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 am-90. EMBALAGEM : PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
70	Inseticida, cobate moscas, mosquitos, pernilongos, morçocas, baratas, embalagem c/12 frascos300ml / 237g.	SBP	CX	250	R\$ 118,70	R\$ 29.675,00
72	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM : 05 LITROS	VEJA	BB	60	R\$ 33,57	R\$ 2.014,20
73	LIMPADOR MULT USO 5L - Especialment e desenvolvido para limpeza diária de superfícies laváveis tais como: móveis, portas, paredes, divisórias, janelas, espelhos, vidros, telefones, etc.	VEJA	BB	60	R\$ 76,66	R\$ 4.599,60
76	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	IMPALLETS	UND	50	R\$ 91,37	R\$ 4.568,50

77	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco	POLIFLOR	FRS	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
81	LUVA DE BORRACHA CURTA TAMANHOS P, M e G - luva leve, corlaranja, elaborada com látex de borracha natural dealta qualidade, forrada com flocos de algodão, antid errapante e que dispensa o uso de talco. Idealpara executar tarefas de longa duração, medindo0,45 mm de espessura e aproximadam ente 31cm decomprimen to, com pontas anatômicas, termo isolantes,mat erial flexível que possibilita a total movimentaçã odos dedos, com punhos longos para maior proteção,bord as com perfeito acabamento, fácil identificação dotamanho, gravado na própria luva, desenho especialque veste bem e mantém seu correto ajuste.Acondi cionadas em sacos plásticos contendo 01 par deluvas. Na embalagem deverão constar os dados dofabricante, marca e data de validade do produto.	MBLIFE	UND	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00

82	LUVA DE BORRACHA LONGA TAMANHOS P, M e G - luva leve, corlaranja, elaborada com látex de borracha natural dealta qualidade, forrada com flocos de algodão, antid errapante e que dispensa o uso de talco. Idealpara executar tarefas de longa duração, medindo0,45 mm de espessura e aproximadam ente 31cm decomprimen to, com pontas anatômicas, termo isolantes,mat erial flexível que possibilita a total movimentaçã odos dedos, com punhos longos para maior proteção,bord as com perfeito acabamento, fácil identificação dotamanho, gravado na própria luva, desenho especialque veste bem e mantém seu correto ajuste.Acondi cionadas em sacos plásticos contendo 01 par deluvas. Na embalagem deverão constar os dados dofabricante, marca e data de validade do produto.	MBLIFE	PAR	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
----	--	--------	-----	-----	-----------	--------------

83	LUVA LONGA TAM M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	VOLK	PAR	120	R\$ 9,19	R\$ 1.102,80
84	LUVA LONGA TAM P - Conta com tecnologia que garante a redução da exposição a radiação solar, protegendo sua pele. confeccionada em material têxtil.	VOLK	PAR	120	R\$ 9,19	R\$ 1.102,80
85	Luva para limpeza em látex natural cano longo c/ forro e antiderrapante e tamanho (G e M) par	VOLK	PAR	2500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00

86	LUVAS DE BORRACHAS PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS - Ideal para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Conta com formato anatômico e forro em algodão aveludado, que proporciona excelente conforto e maior absorção do suor.	MBLIFE	PAR	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
87	MASCARA PARA LIMPEZA - Máscara cirúrgica com tiras elásticas simples com clips nasal.	MEDIX	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
88	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100 - Produzida em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, com PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	200	R\$ 23,89	R\$ 4.778,00
89	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L - FUNÇÃO - Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e alvejantes. VANTAGENS - Alta concentração, diminui o consumo de água nos enxágues finais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50 litros.	RIO QUIMICA	BB	10	R\$ 576,45	R\$ 5.764,50

91	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA - Seu mecanismo é flexível e facilita o transporte da sujeira, evitando seu derramament o. Possuem um cabo que auxilia no recolhimento de resíduos.	BETTANIM	UND	25	R\$ 160,05	R\$ 4.001,25
93	PALHA AÇO, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 8 esponjas contendo 60g	ASSOLAN	PCT	7000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
96	PAPEL ALUMINIO, material alumínio, embalagem rolo de 30 x750 cm	WYDA	UND	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branco, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, rolos. Pacote com 64 rolos	NEVE	FRD	2500	R\$ 49,00	R\$ 122.500,00
101	PRATO DESCARTÁV EL RASO PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 10 UNIDADE.	PRAFESTA	PCT	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00

103	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO: com cabo reforçado alumínio, no tamanho de 1,40 cm; que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo; com sistema de borracha com canto vivo; que permite recolher líquidos; de 62 cm de largura de borracha de alta durabilidade.	CONDOR	UND	400	R\$ 34,55	R\$ 13.820,00
105	Sabão em pó biodegradável , embalagem contendo 01 Kg	YPE	KG	10000	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00
106	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete líquido cremoso 5litros	YPE	BB	60	R\$ 123,70	R\$ 7.422,00
107	SABONETE LIQUIDO CONCENTRA DO DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete líquido cremoso 5litros FRAGRÂNCIA S - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear(Sem Cheiro). EMBALAGEN S - Bombonas 5 litros.	YPE	BB	60	R\$ 123,70	R\$ 7.422,00

108	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L - FUNÇÃO - Sabonete Líquido Perolado. Possui baixo custo e alto rendimento. FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear (Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	YPE	BB	60	R\$ 62,79	R\$ 3.767,40
110	SABONETEIRAS - Saboneteira em plástico ABS com reservatório em policarbonato. Capacidade do reservatório: 900 mL.	COZA	UND	10	R\$ 87,83	R\$ 878,30
111	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 171,37	R\$ 4.284,25
112	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
113	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 205,42	R\$ 5.135,50
114	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 37,39	R\$ 934,75

115	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 66,76	R\$ 1.669,00
116	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 94,74	R\$ 2.368,50
117	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 100L - 90X95 cm.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 137,70	R\$ 3.442,50
118	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 15L - 42X55 cm	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 41,11	R\$ 1.027,75
119	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 200L - 90X115 cm	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 209,10	R\$ 5.227,50
120	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 30L - 60X62 cm	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 65,10	R\$ 1.627,50
121	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 50L - 62X75 cm	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 94,20	R\$ 2.355,00

122	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado	DOVER ROLL	FRD	1000	R\$ 55,49	R\$ 55.490,00
124	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 76,20	R\$ 1.905,00
128	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PACOTE C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	10	R\$ 256,94	R\$ 2.569,40
129	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 unidades de sacos.	DOVER ROLL	PCT	35	R\$ 92,53	R\$ 3.238,55
140	TM7435 neutralizador bombonas plástica c/20 litros	VEJA	BB	120	R\$ 218,14	R\$ 26.176,80

141	TM7713 alvejante bactericida bombonas plástica c/20 litros	VEJA	BB	150	R\$ 284,84	R\$ 42.726,00
142	Toalha de mão	DESIRÉE	UND	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
145	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento em tiras.	MEDIX	PCT	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
146	TOUCA PLÁSTICA - Ideal para proteger os cabelos na hora do banho. Possui elástico em toda volta possibilitando excelente ajuste na cabeça, de modo que fique confortável e não aperte. Composição: polietileno, pigmento e elástico.	MEDIX	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
147	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm2 e área inferior de 420 mm2, altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm2 Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	NOVIÇA	UND	250	R\$ 6,63	R\$ 1.657,50

148	Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm <sup>2</sup> e área inferior de 420 mm <sup>2</sup> , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm <sup>2</sup> Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	ROSSI	UND	3000	R\$ 7,48	R\$ 22.440,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 786.201,95 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)**

Senador Alexandre Costa - MA, 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L.F SOARES EIRELI
---	--

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: 8e6d69186104c0ce9b4276d3c24ab355

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### NOTIFICAÇÃO NO 17/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS

**Notificação no 17/2022, 17 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

**CONSIDERANDO** o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

**CONSIDERANDO** a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

**CONSIDERANDO** os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

**RESOLVE NESTES TERMOS:**

Notificar o servidor público a **Sra Elizabete Costa Sousa, RG sob o nº 459941950, Matrícula sob o nº 587**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa  
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 783dafb3eaaba736220fdaa4f82f8ee7

### NOTIFICAÇÃO NO 18/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS

**Notificação no 18/2022, 17 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

**CONSIDERANDO** o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

**CONSIDERANDO** a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, **acarretará o rompimento do vínculo** que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

**CONSIDERANDO** os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

**RESOLVE NESTES TERMOS:**

Notificar o servidor público a Sra Maria Antônia Freitas, RG sob o nº 366296720097, Matrícula sob o nº 645, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa  
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: bcb9c2577a2dae9b10a7b327a470444c

**NOTIFICAÇÃO NO 19/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.**  
**NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**  
**APOSENTADOS JUNTO AO INSS**

**Notificação no 19/2022, 17 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

**CONSIDERANDO** o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

**CONSIDERANDO** a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, **acarretará o rompimento do vínculo** que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

**CONSIDERANDO** os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

**RESOLVE NESTES TERMOS:**

Notificar o servidor público a Sra Maria Antônia Silva Xavier, RG sob o nº 0153981820006, Matrícula sob o nº 090, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da



**Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.**

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa  
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c13110efaf2e80e8827dc94d0cbddae3

**NOTIFICAÇÃO NO 20/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.  
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
APOSENTADOS JUNTO AO INSS**

Notificação no 20/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

**CONSIDERANDO** o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

**CONSIDERANDO** a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de

Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

**CONSIDERANDO** os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

**RESOLVE NESTES TERMOS:**

Notificar o servidor público a Sra Maria das Dores Santana Almeida, RG sob o nº 159610920000, Matrícula sob o nº 444, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa  
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: a4848766c04a7624c81c68e380736e8d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS ARP 5/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021.

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Administrativo nº 19/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNT FINAL	VALOR TOTAL FINAL	PREÇO REGISTRADO INICIALMENTE EM ATA
2	300	Pct	Absorvente Hospitalar Para Incontinência Pacote 20 Unidades	R\$ 23,84	R\$ 7.152,00	R\$ 24,05
7	10.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 08	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 0,31
10	14.000	Und	Agulha Hipodérmica Desc. 40 X 12	R\$ 0,32	R\$ 4.480,00	R\$ 0,69

12	2.800	Ltr	Álcool 70% Frasco 1000MI	R\$ 10,65	R\$ 29.820,00		R\$ 11,00
14	2.000	Fra	Álcool Gel 500G	R\$ 10,34	R\$ 20.680,00		R\$ 11,00
15	300	Ltr	Alcool Iodado 1% Frasco 1000 MI	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00		R\$ 29,70
16	500	PCT	Algodão hidrófilo 500g	R\$ 25,31	R\$ 12.655,00		R\$ 30,00
23	50	Und	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Adulto Brim Sem Esteto	R\$ 188,10	R\$ 9.405,00		R\$ 207,00
24	50	Und	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Pediátrico Brim Sem Esteto	R\$ 188,10	R\$ 9.405,00		R\$ 207,00
26	500	Duz	Atadura Crepe Tamanho 10Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00		R\$ 13,00
27	500	Duz	Atadura Crepe Tamanho 12Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00		R\$ 16,60
28	500	Duz	Atadura Crepe Tamanho 15Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00		R\$ 23,00
29	500	Duz	Atadura Crepe Tamanho 20Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00		R\$ 28,30
31	500	Duz	Atadura De Crepe 12Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00		R\$ 13,80
34	150	Und	Atadura Gessada 10Cm CX/20 ROLOS	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00		R\$ 92,00
35	120	Und	Atadura Gessada 15Cm CX/20 ROLOS	R\$ 75,60	R\$ 9.072,00		R\$ 125,00
36	100	Und	Atadura Gessada 20Cm CX/20 ROLOS	R\$ 121,80	R\$ 12.180,00		R\$ 197,00
37	600	Und	Barbeador Plástico Desc. Com Lâmina Dupla Para Tricotomia	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00		R\$ 4,10
38	250	Und	Bolsa P Colostomia 30Mm PCT/10 UND	R\$ 0,91	R\$ 227,50		R\$ 9,95
39	500	Und	Bolsa P Colostomia 50Mm PCT/10 UND	R\$ 1,01	R\$ 505,00		R\$ 10,68
40	500	Und	Bolsa Para Colostomia 63Mm PCT/10 UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00		R\$ 12,00
41	50	Rolo	Bobina grau cirurgico (nylonpapel) 150	R\$ 126,47	R\$ 6.323,50		R\$ 145,00
42	50	Rolo	bobina grau cirurgico (nylonpapel) 200	R\$ 167,48	R\$ 8.374,00		R\$ 190,00
43	200	Und	Cabo Para Bisturi N.º 4 Inox 14 Cm Para Laminas N.º 18 A 36.	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00		R\$ 24,00
44	300	Pct	Campo Operatório 45X50Cm Pacote Com 50 Unidades	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00		R\$ 148,00
45	2.000	Und	Cateter Jelco 18 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00		R\$ 1,90
46	2.000	Und	Cateter Jelco 20 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00		R\$ 3,00
47	2.000	Und	Cateter Jelco 22 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00		R\$ 3,00
48	2.000	Und	Cateter Jelco 24 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00		R\$ 3,00
50	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 04	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00		R\$ 1,20
52	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 08	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00		R\$ 1,35
53	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 10	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00		R\$ 1,30
54	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 12	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00		R\$ 1,35
55	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 14	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00		R\$ 1,45
57	1.000	Und	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda Nº 18	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00		R\$ 1,55
58	2.500	Und	Clamp Umbilical Desc.	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00		R\$ 2,20
59	300	Fra	Clorexidina 2% Com 1000 MI Cx C/12	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00		R\$ 28,00
63	500	Und	Coletor De Material Perfuro Cortante 3 Litros	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00		R\$ 11,00
64	500	Und	Coletor De Material Perfuro Cortante 7 Litros	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00		R\$ 16,80
65	500	Und	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00		R\$ 22,00
66	500	Pct	Coletor De Urina Infantil Feminino Pacote Com 10 Unidades	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00		R\$ 10,00
67	500	Pct	Coletor De Urina Infantil Masculino Pacote Com 10 Unidades	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00		R\$ 11,00
68	500	UND	Coletor de urina sist.aberto 1.200 ml	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00		R\$ 7,97
71	50	FRA	Detergente enzimático (3 enzimas)	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00		R\$ 72,00
74	800	Und	Dispositivo Urinario Nº 06 C/Extensao	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00		R\$ 3,20
76	100	Pct	Dreno De Penrose Nº 01, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 28,23	R\$ 2.823,00		R\$ 200,00

77	25	Pct	Dreno De Penrose Nº 02, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 33,52	R\$ 838,00		R\$ 220,00
78	25	Pct	Dreno De Penrose Nº 03, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 41,33	R\$ 1.033,25		R\$ 300,00
79	25	Pct	Dreno De Penrose Nº 04, Pacote Com 12 Unidades	R\$ 45,47	R\$ 1.136,75		R\$ 375,00
83	1.000	Und	Equipo Para Transferência Sangue Câmara Dupla	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00		R\$ 6,90
84	1.000	UND	Escova cervical, embalagem individual	R\$ 0,63	R\$ 630,00		R\$ 3,60
85	1.000	Und	Escovinha P/ Coleta De Citologia	R\$ 0,55	R\$ 550,00		R\$ 1,30
88	500	Und	Espéculo Vaginal Descartavel G	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00		R\$ 3,30
89	500	Und	Espéculo Vaginal Descartavel M	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00		R\$ 3,20
90	500	Und	Espéculo Vaginal Descartavel P	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00		R\$ 3,50
91	100	Und	Especulo Vaginal Tipo Collin Grande	R\$ 3,85	R\$ 385,00		R\$ 4,00
94	10	Und	Estetoscópio Bi-Auricular Infantil	R\$ 63,32	R\$ 633,20		R\$ 98,00
97	6	Cxa	Filme Para Raio X 24X30	R\$ 354,90	R\$ 2.129,40		R\$ 380,00
99	6	Cxa	Filme Para Raio X 35X35	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00		R\$ 550,00
100	6	Cxa	Filme Para Raio X 35X43	R\$ 604,80	R\$ 3.628,80		R\$ 800,00
102	6	Und	Filme Para Ultrassom Upp-110S 110Mmx 20M	R\$ 229,22	R\$ 1.375,32		R\$ 310,00
103	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
104	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
105	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
106	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 2-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
107	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
108	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 3-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
109	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 4-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 65,00
110	100	Cxa	Fio Algodão Cirurgico 4-0 S/ Agulha Caixa Com 24	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00		R\$ 63,00
111	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 162,29	R\$ 8.114,50		R\$ 170,00
112	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 162,29	R\$ 8.114,50		R\$ 180,00
113	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 162,29	R\$ 8.114,50		R\$ 170,00
114	50	Cxa	Fio Catgut Cromado 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 162,29	R\$ 8.114,50		R\$ 170,00
115	50	Cxa	Fio Catgut Simples 0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 125,06	R\$ 6.253,00		R\$ 180,00
116	50	Cxa	Fio Catgut Simples 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 125,06	R\$ 6.253,00		R\$ 180,00
117	50	Cxa	Fio De Polipropileno 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	R\$ 77,24	R\$ 3.862,00		R\$ 100,00
118	50	Cxa	Fio Mononylon 0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50		R\$ 70,00
119	50	Cxa	Fio Mononylon 1-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50		R\$ 65,00
120	50	Cxa	Fio Mononylon 2-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50		R\$ 65,00
121	50	Cxa	Fio Mononylon 3-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50		R\$ 70,00
122	50	Cxa	Fio Mononylon 4-0 Com Agulha, Caixa Com 24	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50		R\$ 65,00
123	50	Cx	Fio Polypropileno Nº 1 C/Agulha, Caixa Com 24	R\$ 77,24	R\$ 3.862,00		R\$ 98,00
124	50	Cx	Fio Polypropileno Nº 2-0 C/Ag	R\$ 77,24	R\$ 3.862,00		R\$ 108,00
129	100	Cx	Fita Para Glicemia Caixa Com 50 Tiras	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00		R\$ 88,00
130	20	Gal	Fixador Automático Para Raios-X Para 38 Litros	R\$ 483,00	R\$ 9.660,00		R\$ 700,00
131	20	Und	Fluxometro 0-15 Lpm Para Ar Comprimido	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00		R\$ 115,00
137	200	Pct	FRALDA DESC. INF. (XG) PCT/07	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00		R\$ 11,80
139	200	Pct	FRALDA DESC. INF. (P) PCT/09 UND	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00		R\$ 13,00
140	300	Pct	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00		R\$ 30,00

141	300	Pct	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	<b>R\$ 22,05</b>	R\$ 6.615,00		R\$ 27,80
142	30	Gl	Gel P/ Ultrassonografia C/5Kg	<b>R\$ 42,38</b>	R\$ 1.271,40		R\$ 46,00
144	8	KIT	Glutalfort G- 28 ( glutaraldeido 2%) frasco /5000ml+ pó ativador 20g.	<b>R\$ 92,61</b>	R\$ 740,88		R\$ 100,00
145	50	Und	Kit Mascara Para Inalação Adulto	<b>R\$ 19,72</b>	R\$ 986,00		R\$ 58,00
146	50	Und	Kit Mascara Para Inalação Infantil	<b>R\$ 19,72</b>	R\$ 986,00		R\$ 50,00
147	50	Und	Kit Medidor De Glicose	<b>R\$ 73,50</b>	R\$ 3.675,00		R\$ 187,00
148	1.500	kit	Kit Papa Nicolau Tamanho Pequeno	<b>R\$ 4,33</b>	R\$ 6.495,00		R\$ 4,50
151	30	Cx	Laminas De Bisturi Nº12 C/100	<b>R\$ 54,60</b>	R\$ 1.638,00		R\$ 100,00
152	30	Cx	Laminas De Bisturi Nº15 C/100	<b>R\$ 54,60</b>	R\$ 1.638,00		R\$ 90,00
153	30	Cx	Laminas De Bisturi Nº22 C/100	<b>R\$ 56,70</b>	R\$ 1.701,00		R\$ 90,00
154	30	Cx	Laminas De Bisturi Nº23 C/100	<b>R\$ 58,80</b>	R\$ 1.764,00		R\$ 100,00
155	30	Cx	Laminas De Bisturi Nº24 C/100	<b>R\$ 73,50</b>	R\$ 2.205,00		R\$ 96,00
156	50	Und	Lanterna Pequena Para Exame Clínico	<b>R\$ 34,23</b>	R\$ 1.711,50		R\$ 50,00
157	500	Rolo	Lençol descartavel branco 70x50 mts	<b>R\$ 18,69</b>	R\$ 9.345,00		R\$ 24,00
158	1.200	Par	Luva Cirúrgica Estéril 6,5 Par	<b>R\$ 3,13</b>	R\$ 3.756,00		R\$ 3,40
159	12.000	Par	Luva Cirúrgica Estéril 7,0 Par	<b>R\$ 3,13</b>	R\$ 37.560,00		R\$ 3,40
160	3.500	Par	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 Par	<b>R\$ 3,13</b>	R\$ 10.955,00		R\$ 3,40
161	1.200	Par	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 Par	<b>R\$ 3,13</b>	R\$ 3.756,00		R\$ 3,30
162	25	Und	Mascara Para Oxigênio Adulto	<b>R\$ 42,42</b>	R\$ 1.060,50		R\$ 55,00
163	25	Und	Mascara Para Oxigênio Infantil	<b>R\$ 42,42</b>	R\$ 1.060,50		R\$ 58,00
164	10	Und	Mascara Para Ressuscitador Adulto	<b>R\$ 89,59</b>	R\$ 895,90		R\$ 400,00
165	10	Und	Mascara Para Ressuscitador Infantil	<b>R\$ 63,21</b>	R\$ 632,10		R\$ 398,00
166	10	Und	Mascara Para Ressuscitador Neonatal	<b>R\$ 106,08</b>	R\$ 1.060,80		R\$ 438,00
167	10	Und	Otoscopia Com 5 Especulo	<b>R\$ 520,80</b>	R\$ 5.208,00		R\$ 678,00
168	30	Lt	P.V.P.I Degermante 1000Ml	<b>R\$ 44,10</b>	R\$ 1.323,00		R\$ 53,00
169	500	Rolo	Papel Lençol 50Cm X50M Natural	<b>R\$ 12,84</b>	R\$ 6.420,00		R\$ 16,80
170	300	Pct	Papel Toalha 70X50	<b>R\$ 19,37</b>	R\$ 5.811,00		R\$ 22,80
171	100	Lt	Povidine Degermante 1.000 Ml	<b>R\$ 44,10</b>	R\$ 4.410,00		R\$ 53,00
172	100	Lt	Povidine Tópico 1.000 Ml	<b>R\$ 44,10</b>	R\$ 4.410,00		R\$ 55,00
173	6	Und	Ressuscitado Adul. C/ Reservatorio	<b>R\$ 378,30</b>	R\$ 2.269,80		R\$ 405,00
174	6	Und	Ressuscitador Neonatal Com Reservatório	<b>R\$ 378,30</b>	R\$ 2.269,80		R\$ 400,00
185	5.000	Und	Seringa Desc. 01Ml Com Agulha	<b>R\$ 0,53</b>	R\$ 2.650,00		R\$ 1,98
191	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 06	<b>R\$ 1,03</b>	R\$ 1.030,00		R\$ 1,05
192	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 10	<b>R\$ 0,97</b>	R\$ 970,00		R\$ 1,20
193	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 04	<b>R\$ 1,03</b>	R\$ 1.030,00		R\$ 1,15
195	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 12	<b>R\$ 0,99</b>	R\$ 990,00		R\$ 1,15
196	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 16	<b>R\$ 1,35</b>	R\$ 1.350,00		R\$ 1,60
197	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 18	<b>R\$ 1,33</b>	R\$ 1.330,00		R\$ 1,50
198	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 20	<b>R\$ 1,33</b>	R\$ 1.330,00		R\$ 1,65
199	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 04	<b>R\$ 1,56</b>	R\$ 1.560,00		R\$ 1,70
200	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 06	<b>R\$ 1,45</b>	R\$ 1.450,00		R\$ 1,60
201	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 08	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 1.500,00		R\$ 1,70
202	1.000	Und	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Longa Nº 10	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 1.500,00		R\$ 1,98
212	1.000	Und	Sonda Folley 3V Nº 16	<b>R\$ 8,51</b>	R\$ 8.510,00		R\$ 8,80
213	1.000	Und	Sonda Folley 3V Nº 18	<b>R\$ 8,51</b>	R\$ 8.510,00		R\$ 8,80
214	1.000	Und	Sonda Folley 3V Nº 20	<b>R\$ 8,51</b>	R\$ 8.510,00		R\$ 9,50
215	1.000	Und	Sonda Folley 3V Nº 22	<b>R\$ 8,51</b>	R\$ 8.510,00		R\$ 9,20
216	1.000	Und	Sonda Folley 3V Nº 24	<b>R\$ 8,51</b>	R\$ 8.510,00		R\$ 8,89
217	1.000	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 16	<b>R\$ 1,18</b>	R\$ 1.180,00		R\$ 2,48
218	1.000	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 18	<b>R\$ 1,18</b>	R\$ 1.180,00		R\$ 2,48

219	1.000	Und	Sonda Gástrica De Levine Plástica Nº 20	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00		R\$ 2,75
220	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 14	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00		R\$ 1,50
221	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 18	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00		R\$ 1,60
222	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 4	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00		R\$ 1,10
223	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 10	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00		R\$ 1,35
224	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 12	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00		R\$ 1,30
226	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 20	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00		R\$ 1,98
227	1.000	Und	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 6	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00		R\$ 1,20
228	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 12	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00		R\$ 1,25
229	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 14	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00		R\$ 1,35
230	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 16	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00		R\$ 1,48
231	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 18	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00		R\$ 1,60
232	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 20	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00		R\$ 1,95
234	1.000	Und	Sonda Uretral Nº 8	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00		R\$ 1,15
235	20	Und	Termômetro Clínico Digital	R\$ 26,38	R\$ 527,60		R\$ 38,00
237	5.000	KIT	Teste rápido IGG/igm covid 19	R\$ 14,68	R\$ 73.400,00		R\$ 29,98
238	5.000	kit	Teste rápido Tipo swab covid 19	R\$ 33,58	R\$ 167.900,00		R\$ 68,00
239	1.000	Pct	Touca Desc. Sanfonada Com Elástico Branca Pacote Com 100 Unidades	R\$ 20,58	R\$ 20.580,00		R\$ 50,00
240	100	Und	Tubo Endotraqueal Com Maguito Nº 6,5	R\$ 7,90	R\$ 790,00		R\$ 37,00
241	100	Und	Tubo Endotraqueal Com Maguito Nº 7,5	R\$ 7,90	R\$ 790,00		R\$ 42,00
242	100	Und	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº 8,5	R\$ 7,90	R\$ 790,00		R\$ 37,00
243	200	Litro	Vaselina Liquida 1000ML	R\$ 61,95	R\$ 12.390,00		R\$ 80,00
244	500	Bisn	Vaselina Solida 30G	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00		R\$ 11,98
245	7.500	Und	Avental Descartável - Não Estéril 30g	R\$ 6,93	R\$ 51.975,00		R\$ 10,00
246	800	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	R\$ 52,50	R\$ 42.000,00		R\$ 169,00
247	1.000	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00		R\$ 169,00
248	800	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	R\$ 52,50	R\$ 42.000,00		R\$ 169,00
249	140	Pct	Mascara Desc. Simples Caixa Com 50 Unidades	R\$ 18,90	R\$ 2.646,00		R\$ 45,00
250	2.500	Und	Mascara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00		R\$ 8,00
251	1.500	Pct	Mascara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	R\$ 18,90	R\$ 28.350,00		R\$ 43,00
252	750	UND	Óculos de proteção ( plástico )	R\$ 7,35	R\$ 5.512,50		R\$ 8,70
253	1.000	Pct	Propé Descartavel	R\$ 27,09	R\$ 27.090,00		R\$ 49,00
254	1.500	Und	Face Shield	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00		R\$ 19,80
255	40	Und	Abridor Boca C/2	R\$ 12,60	R\$ 504,00		R\$ 20,00
256	200	Pct	Acido Seringa C/3 2,5ML	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00		R\$ 10,00
257	70	Vd	Adesivo Magic Bond D.E	R\$ 23,99	R\$ 1.679,30		R\$ 95,00
259	250	Cx	Agulha Descartável Longa C/100	R\$ 88,20	R\$ 22.050,00		R\$ 105,00
260	25	Pct	Alg.Jeltrate Plus C/454G	R\$ 19,85	R\$ 496,25		R\$ 100,00
261	1.250	Pct	Algodao Rolos C/100 Unidades	R\$ 3,85	R\$ 4.812,50		R\$ 6,00
263	70	Vd	Alveolex 10G	R\$ 55,80	R\$ 3.906,00		R\$ 62,00
264	30	Cx	Anestésico Articaina Cx C/50	R\$ 117,60	R\$ 3.528,00		R\$ 365,00
266	70	Cx	Anestésico Lidocaina 2% Cx C/50	R\$ 186,90	R\$ 13.083,00		R\$ 350,00
269	70	Cx	Anestésico Prilocaina 3% Cx C/50	R\$ 186,90	R\$ 13.083,00		R\$ 208,00
270	125	Pct	Babador Impermeavel C/100 Unidades	R\$ 18,93	R\$ 2.366,25		R\$ 32,00
271	325	Und	Broca Baixa Ca/Pm	R\$ 11,32	R\$ 3.679,00		R\$ 175,00
273	40	Und	Broca Cirurgica N.703 Hl	R\$ 27,96	R\$ 1.118,40		R\$ 31,00
274	625	Und	Broca Diamantada	R\$ 3,78	R\$ 2.362,50		R\$ 4,48
275	250	Und	Broca Gattes	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00		R\$ 26,50
276	250	Und	Broca Largo	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00		R\$ 19,20
279	25	Cx	Cera Articulacao C/5	R\$ 45,78	R\$ 1.144,50		R\$ 51,00
280	25	Cx	Cera Utilit C/5	R\$ 36,92	R\$ 923,00		R\$ 65,00
281	50	Vd	Cimento Cirurgico Liq.20ML	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50		R\$ 58,00
282	50	Vd	Cimento Cirurgico Po 50G	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50		R\$ 58,00
283	60	Cx	Cimento Sealer 26	R\$ 98,10	R\$ 5.886,00		R\$ 400,00
284	50	Vd	Cimento Zinco Liq.10ML	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50		R\$ 30,00
285	60	Vd	Clorexidina 2% 100ML	R\$ 29,38	R\$ 1.762,80		R\$ 30,00
286	1.875	Und	Creme Dental***50G	R\$ 3,41	R\$ 6.393,75		R\$ 5,75
288	25	Cx	Cx.Bicarbonato C/15 Sachés	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50		R\$ 85,00
289	25	Cx	Cx.Enhance Sortida C/7	R\$ 184,50	R\$ 4.612,50		R\$ 205,00
290	25	Cx	Cx.Filme Infantil C/100	R\$ 639,00	R\$ 15.975,00		R\$ 710,00

291	25	Cx	Cx.Filme Speed C/150	R\$ 167,10	R\$ 4.177,50		R\$ 425,00
292	50	Cx	Disco Lixa C/100	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00		R\$ 66,00
293	40	Cx	Dycal 24Gr.Dentsply.	R\$ 10,44	R\$ 417,60		R\$ 210,00
295	1.875	Und	Escova Dental Adulto	R\$ 1,66	R\$ 3.112,50		R\$ 1,98
296	1.875	Und	Escova Dental Infantil	R\$ 1,54	R\$ 2.887,50		R\$ 1,69
297	3	Est	Estojo Coroas C/64 Anterior	R\$ 126,00	R\$ 378,00		R\$ 140,00
298	25	Est	Estojo Ionom. De Vitro Fil Lc	R\$ 418,50	R\$ 10.462,50		R\$ 465,00
299	50	Vd	Eugenol 20Ml	R\$ 15,46	R\$ 773,00		R\$ 28,00
301	90	Vd	Fixador 475Ml	R\$ 13,86	R\$ 1.247,40		R\$ 45,00
302	200	Vd	Fluor Gel 200Ml Acidulado	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00		R\$ 14,30
309	50	Vd	I.R.M.Liq.15Ml Dentsply.	R\$ 160,20	R\$ 8.010,00		R\$ 178,00
310	50	Vd	I.R.M.Po 38Gr.Dentsply.	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00		R\$ 310,00
311	70	Vd	Iodoformio 10G	R\$ 58,50	R\$ 4.095,00		R\$ 65,00
313	1.250	Und	Kit.Higiene Bucal Adulto	R\$ 10,97	R\$ 13.712,50		R\$ 18,00
314	1.250	Und	Kit.Higiene Bucal Infantil	R\$ 10,92	R\$ 13.650,00		R\$ 20,90
315	30	Vd	Liq.Auto 120Ml	R\$ 41,54	R\$ 1.246,20		R\$ 49,90
316	15	Vd	Liq.Auto 120Ml Dencril	R\$ 41,54	R\$ 623,10		R\$ 56,00
317	40	Cx	Lixa Acab.C/150	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20		R\$ 39,90
321	125	Rol	Matriz Aco 5Mm	R\$ 2,34	R\$ 292,50		R\$ 5,00
322	125	Und	Matriz Aco 7Mm	R\$ 2,63	R\$ 328,75		R\$ 5,80
323	20	Und	Obturador Provisorio Amarelo	R\$ 14,56	R\$ 291,20		R\$ 41,00
324	100	Pot	Obturador Provisorio Coltosol 20Gr.	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00		R\$ 60,00
325	75	Vd	Oleo Lubrif.Ar/Br 100Ml	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50		R\$ 43,00
326	75	Vd	Oleo Lubrif.Br 100Ml	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50		R\$ 62,00
327	70	Vd	Otosporim Gotas 10Ml	R\$ 41,12	R\$ 2.878,40		R\$ 44,00
329	50	Vd	P.M.C.C 20Ml	R\$ 82,62	R\$ 4.131,00		R\$ 143,00
331	125	Cx	Pasta Prof. 90G.Menta	R\$ 13,65	R\$ 1.706,25		R\$ 14,00
332	125	Cx	Pasta Prof. 90G.Tut1-Fruti	R\$ 13,65	R\$ 1.706,25		R\$ 23,00
333	40	Vd	Pedra Pomes 100G	R\$ 6,64	R\$ 265,60		R\$ 7,50
334	150	Cx	Pincel Microbrush C/100	R\$ 28,92	R\$ 4.338,00		R\$ 45,00
335	25	Vd	Po Auto 22Og Jet	R\$ 28,92	R\$ 723,00		R\$ 145,00
336	25	Vd	Po Auto Vipi-Flash 225G	R\$ 104,21	R\$ 2.605,25		R\$ 133,00
338	40	Und	Regua Milimetrada	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00		R\$ 30,00
339	50	Und	Resina Tph 3 A1	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00		R\$ 63,00
340	50	Und	Resina Tph 3 A2	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00		R\$ 70,00
341	50	Und	Resina Tph 3 A3	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00		R\$ 64,00
342	50	Und	Resina Tph 3 A3,5	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00		R\$ 63,00
343	30	Und	Resina Tph Spectrum 0B2	R\$ 47,46	R\$ 1.423,80		R\$ 70,00
344	30	Und	Resina Tph Spectrum B2	R\$ 47,46	R\$ 1.423,80		R\$ 64,00
345	50	Und	Resina Tph Spectrum Oa2	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00		R\$ 63,00
346	30	Und	Resina Tph Spectrum Oa3,5	R\$ 47,46	R\$ 1.423,80		R\$ 70,00
347	30	Und	Resina Z100 A1	R\$ 99,54	R\$ 2.986,20		R\$ 107,00
348	30	Und	Resina Z100 A2	R\$ 99,54	R\$ 2.986,20		R\$ 105,00
349	40	Und	Resina Z100 A3	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60		R\$ 116,00
350	40	Und	Resina Z100 A3,5	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60		R\$ 107,00
351	40	Und	Resina Z250 A1	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60		R\$ 220,00
352	40	Und	Resina Z250 A2	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60		R\$ 246,00
353	40	Und	Resina Z250 A3	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60		R\$ 226,00
356	20	Fr	Silano 5Ml	R\$ 34,74	R\$ 694,80		R\$ 51,00
357	50	L	Soda Clorada 1000Ml	R\$ 13,65	R\$ 682,50		R\$ 26,00
358	20	Pct	Stop Silicone C/100	R\$ 29,76	R\$ 595,20		R\$ 76,00
359	750	Pct	Sugador Desc.C/40	R\$ 11,81	R\$ 8.857,50		R\$ 15,50
364	200	Cx	Tiras Poliester C/50	R\$ 3,22	R\$ 644,00		R\$ 4,10
365	70	Und	Tricresol 10Ml	R\$ 8,05	R\$ 563,50		R\$ 18,00
367	70	Vd	Verniz Cavatine	R\$ 14,56	R\$ 1.019,20		R\$ 52,00
368	40	Est	Verniz Fluorniz	R\$ 14,56	R\$ 582,40		R\$ 98,00
376	800	Amp	Acido Tranexamico 5Ml	R\$ 9,14	R\$ 7.312,00		R\$ 9,40
377	1.000	Amp	Adrenalina 1Ml	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00		R\$ 4,30
381	1.000	Fr	Agua P/Injecao 500Ml	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00		R\$ 7,80
382	5.000	Amp	Agua P/Injecao 5Ml	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00		R\$ 0,65
383	800	Amp	Amicacina 250Mg/Ml 2Ml	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00		R\$ 6,40
385	800	Amp	Amiodarona 50Mg/Ml	R\$ 4,54	R\$ 3.632,00		R\$ 17,00
387	1.000	Amp	Ampicilina 1G	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00		R\$ 10,50
388	1.000	Fr	Benzilpenicilina Procaina+Potassica Po Inj 400.000Ui Sem Diluente	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00		R\$ 18,00
389	1.000	Fr	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00		R\$ 25,00
390	1.000	Fr	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00		R\$ 25,00
393	800	Amp	Bupivacaina injet. 4mg/ml	R\$ 22,45	R\$ 17.960,00		R\$ 23,30
394	1.800	Fr	Cefalotina 1G	R\$ 13,61	R\$ 24.498,00		R\$ 14,10
395	500	Fr	Ceftriaxona 1G	R\$ 17,64	R\$ 8.820,00		R\$ 59,00
398	500	Fr	Ciprofloxacino 200Mg 100Ml	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00		R\$ 66,90
400	15.000	amp	Cloreto de potássio injet. 10ml	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00		R\$ 0,83
404	250	Amp	Clorirato De Bupivacaína + Epinefrina 0,5% 20Ml	R\$ 22,45	R\$ 5.612,50		R\$ 59,00
409	350	Amp	DOBUTAMINA 250MG CX/50 AMP C/20ML (G) IV	R\$ 16,59	R\$ 5.806,50		R\$ 25,00

412	2.000	Amp	Gentamicina 20Mg/ML 1ML	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00		R\$ 2,70
418	400	Amp	Heparina 5000Ui 5ML	R\$ 62,04	R\$ 24.816,00		R\$ 65,00
420	1.500	Fr	Hidrocortizona 100Mg 10ML	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00		R\$ 13,30
421	1.500	Fr	Hidrocortizona 500Mg 10ML	R\$ 14,41	R\$ 21.615,00		R\$ 18,50
423	80	Amp	Imunoglobulina anti Rh(	R\$ 651,00	R\$ 52.080,00		R\$ 830,00
424	400	Fr	Insulina Nph	R\$ 54,48	R\$ 21.792,00		R\$ 75,00
425	400	Fr	Insulina Regular Humana	R\$ 55,42	R\$ 22.168,00		R\$ 68,70
428	2.800	Amp	Metilergometrina injetável	R\$ 3,87	R\$ 10.836,00		R\$ 4,20
430	400	Amp	Metoprolol 5 mg inje.	R\$ 64,96	R\$ 25.984,00		R\$ 67,00
433	800	Amp	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00		R\$ 16,78
434	800	Amp	Nitroglicerina inj. 50 mg	R\$ 65,57	R\$ 52.456,00		R\$ 67,00
435	800	Amp	Norepinefrina 8Mg 4ML	R\$ 17,43	R\$ 13.944,00		R\$ 22,68
436	400	Amp	Omeprazol 40Mg 10ML Diluente	R\$ 53,85	R\$ 21.540,00		R\$ 83,38
439	2.800	Amp	Oxacilina 500 Mg Pó Inj	R\$ 4,12	R\$ 11.536,00		R\$ 7,68
442	500	Amp	Propofol 10mg/ml 10 ml	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00		R\$ 43,90
443	1.200	Amp	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00		R\$ 3,38
444	2.500	Fr	Solução De Ringer Lactado 500ML	R\$ 6,03	R\$ 15.075,00		R\$ 6,68
447	8.000	Fr	Soro Fisiológico 0,9% 100ML	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00		R\$ 4,58
450	5.000	Fr	Soro Glicosado 5% 100ML	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00		R\$ 6,78
453	5.000	Fr	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	R\$ 7,84	R\$ 39.200,00		R\$ 8,28
455	600	Amp	Suxametonio 100Mg Sem Diluente	R\$ 49,25	R\$ 29.550,00		R\$ 59,00
456	1.200	Amp	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00		R\$ 4,78
457	1.000	Amp	Transamin injetável.	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00		R\$ 12,48
458	100	Amp	Trometamol Cetorolaco 30mg/ml 1ml	R\$ 6,82	R\$ 682,20		R\$ 7,58
460	800	Amp	Tenoxicam 40mg/ML Amp 2ml	R\$ 13,86	R\$ 11.088,00		R\$ 30,78
462	2.000	Amp	Vitamina K 10 Mg 1 ML	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00		R\$ 4,70
464	8.000	Cpr	Ácido Valproico 250Mg Cx C/ 25	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00		R\$ 0,98
465	8.000	Cpr	Ácido Valproico 500Mg Cx C/ 25	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00		R\$ 1,50
466	10.000	Cpr	Alprazolam 0,5Mg Cpr	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00		R\$ 0,30
467	9.000	Cpr	Alprazolam 1Mg Cpr	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00		R\$ 0,28
468	9.000	Cpr	Alprazolam 2Mg Cpr	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00		R\$ 0,38
469	10.000	Cpr	Amitriptilina 25Mg Cpr	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00		R\$ 0,44
470	8.000	Cpr	Amitriptilina 75Mg Cpr	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00		R\$ 1,00
472	10.000	Cpr	Bromazepam 3Mg Cpr	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00		R\$ 0,33
473	7.000	Cpr	Bromazepam 6Mg Cpr	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00		R\$ 0,48
474	8.000	Cpr	Citalopram 20mg	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00		R\$ 0,40
475	200	Fc	Carbamazepina 2% C/100ML Susp. Oral	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00		R\$ 36,98
476	15.000	Cpr	Carbamazepina 200Mg	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00		R\$ 0,68
477	8.000	Cpr	Carbamazepina 400Mg Cpr	R\$ 1,26	R\$ 10.080,00		R\$ 1,85
478	10.000	Cpr	Carbonato De Litio 300Mg Cpr	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00		R\$ 0,96
479	2.000	Und	Clomipramina 25Mg Cx C/ 20	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00		R\$ 2,60
481	10.000	Cpr	Clonazepam Cpr 2Mg	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00		R\$ 0,18
482	1.000	Fc	Clonazepam Gotas 2,5Mg/ML Frc. C/20ML	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00		R\$ 5,03
483	10.000	Cpr	Cloridrato De Clorpromazina 100Mg	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00		R\$ 0,80
485	2.500	Amp	Cloridrato De Clorpromazina 5Mg/ML 5ML	R\$ 4,02	R\$ 10.050,00		R\$ 5,76
486	500	Fc	Cloridrato De Clorpromazina Gotas 40Mg 20ML	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00		R\$ 14,60
489	8.000	Cpr	Cloridrato De Sertralina Cpr. 50Mg	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00		R\$ 0,40
494	6.000	Cpr	Escitalopram 10Mg Cxc/ 30	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00		R\$ 0,86
495	4.000	Cpr	Escitalopram 20Mg Cxc/ 30	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00		R\$ 1,48
497	10.000	Cpr	Fenitoina Cpr 100Mg	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00		R\$ 0,44
498	3.000	Cpr	Fenobarbital Cpr 100Mg	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00		R\$ 0,38
499	1.000	Fc	Fenobarbital Gts 40Mg/2ML 20ML	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00		R\$ 11,95
500	800	Amp	Fenobarbital Inj 100Mg	R\$ 6,46	R\$ 5.169,60		R\$ 7,18
501	200	Amp	Flumazenil 0,5Mg/ML	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00		R\$ 30,20
502	10.000	Cpr	Fluoxetina 20Mg	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00		R\$ 0,28
506	500	Amp	Haloperidol Decanoato Inj. 50Mg/ML	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00		R\$ 20,10
507	500	Fc	Haloperidol Gts 2Mg/ML 20ML	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00		R\$ 11,30
510	8.000	Cpr	Lorazepam 2mg	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00		R\$ 0,25
513	1.000	Cpr	Misoprostol 25mcg	R\$ 19,24	R\$ 19.242,00		R\$ 21,38
515	5.000	Cpr	Neuleptil 10mg	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00		R\$ 1,45
516	300	Fr	Neuleptil Gotas 1% C/20ml Pediátrico	R\$ 19,01	R\$ 5.703,00		R\$ 29,80
517	200	Fr	Neuleptil Gotas 4% C/20ml Adulto	R\$ 36,86	R\$ 7.372,00		R\$ 64,40
518	2.500	Cpr	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00		R\$ 1,00
520	2.500	Cpr	Oxcarbamazepina 300mg	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00		R\$ 2,20
521	1.500	Cpr	Oxcarbamazepina 600mg	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00		R\$ 4,00
522	4.000	Cpr	Paroxetina 20 Mg Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00		R\$ 0,68
525	3.000	Cpr	Quetiapina 100Mg Cx C/30	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00		R\$ 1,85

526	6.000	Cpr	Quetiapina 25Mg Cx C/30	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00		R\$ 0,87
527	200	Cpr	Risperidona 1Mg/ML 30ML C/ Seringa Dosadora	R\$ 29,36	R\$ 5.872,00		R\$ 30,08
528	8.000	Cpr	Risperidona Cpr1Mg	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00		R\$ 0,33
529	8.000	Cpr	Risperidona Cpr2Mg	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00		R\$ 0,39
530	8.000	Cpr	Risperidona Cpr3Mg	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00		R\$ 0,53
531	5.000	Cpr	Sertralina 100Mg Cx C/30	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00		R\$ 1,20
532	6.500	Cpr	<b>R\$ 0,38</b>	R\$ 2.470,00		R\$ 0,45	
535	5.000	Cpr	Topiramato 50mg	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00		R\$ 0,65
536	5.000	Cpr	Topiramato 100mg	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00		R\$ 1,17
540	2.500	Cpr	Venlafaxina 75Mg Cxt C/30 (C1)	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00		R\$ 1,58
543	50.000	Cpr	A.A.S 500Mg	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00		R\$ 0,14
544	6.250	Cpr	Aciclovir 200Mg	R\$ 0,49	R\$ 3.062,50		R\$ 0,65
545	1.000	Tubo	Aciclovir 10g	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00		R\$ 5,60
548	1.500	Env	Acetilcisteína 600mg env c/5g cada	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00		R\$ 2,08
549	20.000	Cpr	Anlodipino 5mg	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00		R\$ 0,08
550	20.000	Cpr	Anlodipino 10mg	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00		R\$ 0,19
551	50.000	Cpr	Acido Fólico Cpr 5Mg	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00		R\$ 0,11
552	10.000	Cpr	Albendazol Cpr 400Mg	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00		R\$ 0,90
553	10.000	Fr	Albendazol Susp 10Ml	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00		R\$ 2,95
556	25.000	Cpr	Aminofilina 100mg	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00		R\$ 0,19
560	3.500	Fr	Amoxicilina Susp. 250ML/5ML 60ML	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00		R\$ 15,18
563	5.000	Cpr	Cloridrato de Amiodarona 100 Mg	R\$ 0,88	R\$ 4.410,00		R\$ 0,98
564	2.500	Cpr	Cloridrato de Amiodarona 200 Mg	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00		R\$ 1,43
565	60.000	Cpr	Atenolol 25 Mg	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00		R\$ 0,13
568	2.000	Fr	Brometo Ipratrópio Solução P/ Inalação 20ml	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00		R\$ 2,58
569	10.000	Cpr	Azitromicina 500Mg Cpr	R\$ 2,94	R\$ 29.400,00		R\$ 3,38
570	1.500	Fr	Azitromicina Suspensao Oral 600 Mg	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00		R\$ 14,60
571	800	Fr	Azitromicina Suspensao Oral 900 Mg	R\$ 14,70	R\$ 11.760,00		R\$ 31,48
572	800	Fr	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML C/120ML	R\$ 13,95	R\$ 11.160,00		R\$ 15,20
573	750	Fr	Benzoato de Benzila 60ml	R\$ 7,92	R\$ 5.940,00		R\$ 9,38
574	2.500	Cpr	Bissulfato de Clopidogrel	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00		R\$ 2,03
575	1.000	vidro	Bromidrato de fenoterol gotas	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00		R\$ 15,50
577	2.000	Vidro	Bromoprida gotas	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00		R\$ 4,92
578	25.000	Cpr	Carvedilol 25mg	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00		R\$ 0,75
579	10.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00		R\$ 0,36
580	10.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00		R\$ 0,35
581	10.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00		R\$ 0,30
583	30.000	Cpr	Captopril 50 Mg	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00		R\$ 0,40
584	10.000	Cpr	Cefalexina 500Mg	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00		R\$ 0,87
585	1.700	Fr	Cefalexina Susp. 250Mg/5ML 60ML	R\$ 13,55	R\$ 23.035,00		R\$ 24,50
586	30.000	Cpr	Cetoconazol Cpr 200Mg	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00		R\$ 0,55
587	2.000	Tb	Cetoconazol Pomada 30G	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00		R\$ 12,28
589	20.000	Cpr	Ciprofloxacino 500Mg Cpr	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00		R\$ 0,65
592	3.000	Fr	Complexo B Xpe 100ML	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00		R\$ 8,50
593	2.500	Cpr	Clonidina 0,100mg	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00		R\$ 0,73
594	3.000	Cpr	Dexametasona 4 Mg	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00		R\$ 1,98
595	1.500	Vidro	Dexametasona elixir 100ml	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00		R\$ 5,50
596	4.000	Tb	Dexametasona Creme 0,1% 10G	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00		R\$ 3,55
598	1.000	Fr	Dexclufeniramina Xpe Vd. C/100 ML	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00		R\$ 15,68
599	50.000	Cpr	Diclofenaco Potassico 50 Mg	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00		R\$ 0,19
600	1.250	Fr	Diclofenaco Resinato, 20ML Gotas	R\$ 7,40	R\$ 9.250,00		R\$ 7,80
601	75.000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50Mg Cpr	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00		R\$ 0,21
603	3.125	Fr	Dimeticona Gotas 75Mg/ML Frasco 10ML	R\$ 2,21	R\$ 6.906,25		R\$ 4,20
606	5.000	Fr	Dipirona Gts 10ML Fra	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00		R\$ 2,48
607	50.000	Cpr	Dipirona Sodica, 500Mg	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00		R\$ 0,46
608	50.000	Cpr	Enalapril 5Mg	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00		R\$ 0,19
609	50.000	Cpr	Enalapril 10Mg	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00		R\$ 0,12
610	50.000	Cpr	Enalapril 20Mg	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00		R\$ 0,16
612	2.500	Cpr	Espironolactona 25mg	R\$ 0,36	R\$ 900,00		R\$ 0,47
613	2.500	Cpr	Espironolactona 50mg	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00		R\$ 0,99
614	2.500	Cpr	Espironolactona 100mg	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00		R\$ 1,78
616	1.500	FLC	Florax adulto 5ml	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00		R\$ 10,20
617	1.500	FLC	Florax pediatrico 5ml	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00		R\$ 7,58
619	60.000	Cpr	Furosemida 40 Mg	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00		R\$ 0,20
620	90.000	Cpr	Glibenclamida 5Mg	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00		R\$ 0,09
621	12.500	Cpr	Gabapentina 300mg	R\$ 0,97	R\$ 12.125,00		R\$ 0,97
622	12.500	Cpr	Gabapentina 400mg	R\$ 1,20	R\$ 15.000,00		R\$ 1,40
625	2.000	Fr	Hidroxido De Alumínio 100ML	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00		R\$ 7,10



626	2.000	Fr	Hioscina Composta Gts 20Ml Fra	R\$ 14,14	R\$ 28.280,00		R\$ 15,20
627	1.500	Fr	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00		R\$ 6,18
628	4.000	Cpr	Hioscina Cpr	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00		R\$ 1,65
630	20.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00		R\$ 0,52
631	20.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00		R\$ 0,65
633	1.800	Vd	Iodeto De Potassio Xarope 100Ml	R\$ 5,19	R\$ 9.342,00		R\$ 8,48
634	3.000	Cpr	Isossorbida 5 mg sublingual	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00		R\$ 0,98
637	500	Tubo	Kollagenase + clorafenicol 30g	R\$ 33,46	R\$ 16.730,00		R\$ 41,90
638	500	Tubo	Kollagenase S/clorafenicol 30g	R\$ 31,02	R\$ 15.510,00		R\$ 35,60
640	5.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00		R\$ 0,74
641	5.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00		R\$ 0,65
642	5.000	Cpr	Levotiroxina 50mg	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00		R\$ 0,74
643	500	TB	Lidocaina 2% gel - bisnaga 30 g	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00		R\$ 5,98
644	300	FR	Lidocaina Spray 100mg/ml uso tópico	R\$ 90,30	R\$ 27.090,00		R\$ 105,00
645	750	Fr	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml	R\$ 6,05	R\$ 4.537,50		R\$ 6,98
646	15.000	Cpr	Loratadina 10mg	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00		R\$ 0,33
647	30.000	Cpr	Losartana Potassica 50Mg	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00		R\$ 0,21
650	40.000	Cpr	Metformina 500 Mg	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00		R\$ 0,47
651	30.000	Cpr	Metformina 850 Mg	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00		R\$ 0,48
652	5.000	Cpr	Metildopa, 250 Mg	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00		R\$ 1,33
653	5.000	Cpr	Metildopa, 500 Mg	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00		R\$ 2,50
655	1.500	Tubo	Metronidazol Gel Vag 50G + Aplicador	R\$ 10,21	R\$ 15.315,00		R\$ 12,00
658	25.000	Cpr	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00		R\$ 0,32
660	1.800	Tb	Neomicina + Bacitracina 10G Bng	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00		R\$ 4,98
661	15.000	Cpr	Nifedipino 20 mg	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00		R\$ 0,43
665	2.500	Cpr	Norfloxacino 400mg	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00		R\$ 1,43
666	800	Fr	Óleo De Girasol 200Ml	R\$ 5,86	R\$ 4.688,00		R\$ 13,60
667	25.000	Cpr	Omeprazol 20Mg Comp	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00		R\$ 0,25
668	20.000	Cpr	Omeprazol 40Mg Comp	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00		R\$ 0,75
669	1.000	Cpr	Ondasetrona 4 Mg	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00		R\$ 6,80
670	1.000	Cpr	Ondasetrona 8 Mg	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00		R\$ 14,98
671	6.000	Fr	Paracetamol 200 Mg/Ml 15 Ml	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00		R\$ 3,38
672	30.000	Cpr	Paracetamol 500Mg Comp	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00		R\$ 0,28
673	20.000	Cpr	Paracetamol 750Mg Comp	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00		R\$ 0,45
674	300	Fr	Phosfoenema-fosfato de sódio monobásico+Fosfato de S.dibásico	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00		R\$ 10,58
675	2.000	Vidro	Polivitamina xarope	R\$ 8,98	R\$ 17.964,00		R\$ 9,98
676	15.000	Cpr	Piroxican 20mg	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00		R\$ 0,35
677	40.000	Cpr	Prednisona 20Mg	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00		R\$ 0,41
678	40.000	Cpr	Prednisona 5Mg	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00		R\$ 0,18
679	1.500	Fr	Prednisolona 3mg/ml 60ml	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00		R\$ 11,38
680	120.000	Cpr	Propranolol 40Mg	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00		R\$ 0,10
684	50.000	Cpr	Sinvastatina 10Mg Comp	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00		R\$ 0,14
685	50.000	Cpr	Sinvastatina 20Mg Comp	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00		R\$ 0,20
689	2.000	Vd	Sulfamet. + Trimet. Susp. 50Ml Fra	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00		R\$ 9,45
692	2.000	Und	Supositório glicerina adulto	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00		R\$ 1,89
693	2.000	Und	Supositório glicerina infantil	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00		R\$ 1,44
694	2.500	Caps	Tetraciclina de 500mg	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00		R\$ 0,87
695	3.000	Cpr	Tenoxicam 20mg	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00		R\$ 1,18
696	18.000	Fr	Vitamina C Gotas 20Ml	R\$ 2,29	R\$ 41.220,00		R\$ 2,50
698	35	Kit	Amilse Cinética	R\$ 414,00	R\$ 14.490,00		R\$ 460,00
699	60	Kit	Albumina Monoreagente	R\$ 63,90	R\$ 3.834,00		R\$ 71,00
700	35	Kit	Acido Urico Monoreagente 200Ml	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00		R\$ 200,00
701	35	Kit	Biolátex Aso (Completo - 2 Ml)	R\$ 202,50	R\$ 7.087,50		R\$ 225,00
702	35	Kit	Biolátex pcr 2 ml	R\$ 100,80	R\$ 3.528,00		R\$ 112,00
704	35	Kit	Bilirrubina Colorimetrica	R\$ 113,51	R\$ 3.972,85		R\$ 172,00
705	15	Cx	Caixa Porta Laminas Lamina Plastico Tipo Frasco	R\$ 31,50	R\$ 472,50		R\$ 35,00
706	35	Und	Câmara De Neubauer Espelhada	R\$ 652,50	R\$ 22.837,50		R\$ 725,00
709	35	Kit	Corante Rapido Panotico	R\$ 78,30	R\$ 2.740,50		R\$ 87,00
711	35	Und	Edta (Anticoagulante) 20Ml	R\$ 8,01	R\$ 280,35		R\$ 8,90
712	15	Kit	Fator Reumatoide	R\$ 823,50	R\$ 12.352,50		R\$ 915,00
713	35	Kit	Fosfatase Alcalina	R\$ 139,50	R\$ 4.882,50		R\$ 155,00
714	35	Kit	Fosforo Uv	R\$ 102,60	R\$ 3.591,00		R\$ 114,00
715	35	Cx	Fita Reativa P/Urina/Urinalise	R\$ 76,02	R\$ 2.660,70		R\$ 98,00
716	35	Kit	Gama Gtcinetico 60ml	R\$ 173,36	R\$ 6.067,60		R\$ 190,00
718	100	Kit	Hemoglobiana 20ml	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00		R\$ 54,00
719	100	Kit	Hemoglobiana Padrão	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00		R\$ 49,00
720	50	Kit	Hcg Strip (100 testes)	R\$ 310,50	R\$ 15.525,00		R\$ 345,00
723	35	Ltr	Liquido De Turck 1000Ml	R\$ 46,02	R\$ 1.610,70		R\$ 62,00
725	2.500	Und	Mascara De Proteção N°95	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00		R\$ 7,50
727	35	Kit	Bilirrubuna Semi Automação	R\$ 166,50	R\$ 5.827,50		R\$ 185,00
728	15	Und	Pipetador 3 Vias	R\$ 24,30	R\$ 364,50		R\$ 27,00

729	15	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 10MI 1/10	R\$ 43,20	R\$ 648,00		R\$ 48,00
730	15	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 1Ml 1/100	R\$ 47,70	R\$ 715,50		R\$ 53,00
731	15	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 20MI 1/10	R\$ 43,20	R\$ 648,00		R\$ 48,00
732	15	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 2Ml 1/100	R\$ 43,20	R\$ 648,00		R\$ 48,00
733	15	Und	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 5Ml 1/10	R\$ 46,80	R\$ 702,00		R\$ 52,00
734	65	Und	Pipetador De Vol 100-1000Ul	R\$ 175,50	R\$ 11.407,50		R\$ 195,00
735	65	Und	Placa De Kline Com 12 Escavações	R\$ 88,20	R\$ 5.733,00		R\$ 98,00
736	35	Und	Pipetador Volume Fixo 1.000Ul	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00		R\$ 210,00
737	35	Und	Pipetador Volume Fixo 100Ul	R\$ 175,50	R\$ 6.142,50		R\$ 195,00
740	35	Und	Pipetador Volume Fixo 20Ul	R\$ 175,50	R\$ 6.142,50		R\$ 195,00
741	35	Und	Pipetador Volume Fixo 250Ul	R\$ 173,70	R\$ 6.079,50		R\$ 193,00
742	35	Und	Pipetador Volume Fixo 25Ul	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00		R\$ 210,00
743	35	Und	Pipetador Volume Fixo 2Ul	R\$ 175,50	R\$ 6.142,50		R\$ 195,00
744	35	Und	Pipetador Volume Fixo 5.000Ul	R\$ 171,00	R\$ 5.985,00		R\$ 190,00
745	35	Und	Pipetador Volume Fixo 500Ul	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00		R\$ 210,00
747	35	Und	Pipetador Volume Fixo 5Ul	R\$ 173,70	R\$ 6.079,50		R\$ 193,00
748	35	Pct	Pont. Universal (0 A 200Ul) Amarela C/1000	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00		R\$ 50,00
749	35	Pct	Pont. Universal (0 A 200Ul) Amarela Em Rack C/96	R\$ 81,00	R\$ 2.835,00		R\$ 90,00
750	35	Pct	Pont. Universal (200 A 1000Ul) Azul C/1000	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00		R\$ 60,00
751	35	Kit	Proterinas totais 250ml	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00		R\$ 80,00
752	25	Kit	Sangue Oculto	R\$ 414,00	R\$ 10.350,00		R\$ 460,00
754	62	Fra	Soro Anti-B	R\$ 59,01	R\$ 3.658,62		R\$ 62,00
755	62	Fra	Soro Anti-D	R\$ 59,01	R\$ 3.658,62		R\$ 105,00
756	20.000	Und	Tampa P/Tubo 12X75	R\$ 0,12	R\$ 2.340,00		R\$ 0,13
757	7	Und	Termômetro Digital Para Caixa Térmica (Vacina)	R\$ 106,20	R\$ 743,40		R\$ 118,00
758	7	Kit	Termometro Maxima E Mínima - Tipo Capela	R\$ 98,10	R\$ 686,70		R\$ 109,00
759	35	Kit	Triglicérides Monoreagente 100Ml	R\$ 202,50	R\$ 7.087,50		R\$ 225,00
760	35	Kit	Tgo Cinetica	R\$ 153,00	R\$ 5.355,00		R\$ 170,00
761	35	Kit	Tgp Cinetica	R\$ 139,50	R\$ 4.882,50		R\$ 155,00
762	35	Cx	Tubo A Vácuo Edta 04Ml C/Tampa (Roxo) C/100	R\$ 76,50	R\$ 2.677,50		R\$ 85,00
763	35	Pc	Tubo Capilar Sem Heparina	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00		R\$ 40,00
764	35	Kit	Uréia Enzimatica	R\$ 171,00	R\$ 5.985,00		R\$ 190,00
765	35	Kit	Uréia Uv 200T	R\$ 216,00	R\$ 7.560,00		R\$ 240,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Serrano do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES: Ramiro José Saif Campos - Secretário Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador); José de Jesus Santos Barbosa - OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 35.369.804/0001-47 (Beneficiário do Registro de Preços).

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO  
Código identificador: f00fb42c6d18aec2119aeb04413f2cfa

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 0301/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. CONTRATO N.º 0812/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado por seu ordenador de despesas, Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: FERNANDA P SOUSA EIRELI, com CNPJ/MF n.º 17.211.614/0001-15, representada por Fernanda Pereira Sousa, portadora do RG 022761572002-0 e CPF 011.170.423-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para o Fundo Municipal de Saúde de

Serrano do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0384 2.054 Manutenção e funcionamento das atividades do FMS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor Total: R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04/02/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO  
Código identificador: 86e9e9d6b2d0279348b3c4f2fae430bb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 0301/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. CONTRATO N.º 0611/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E PLANEJAMENTO, CNPJ 30.857.415/0001-47, representada por sua ordenadora de despesas, Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: FERNANDA P SOUSA EIRELI, com CNPJ/MF n.º 17.211.614/0001-15, representada por Fernanda Pereira Sousa, portadora do RG 022761572002-0 e CPF 011.170.423-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Saúde de Serrano do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 Fundeb; 12 365 0394 2.127 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Educação Infantil - 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor Total: R\$ 28.929,70 (vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04/02/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*  
*Código identificador: dbee4c57680a45216a04ac8b6e6e3ef8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0612/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 0301/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. CONTRATO N.º 0612/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E PLANEJAMENTO, CNPJ 30.857.415/0001-47, representada por sua ordenadora de despesas, Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: FERNANDA P SOUSA EIRELI, com CNPJ/MF n.º 17.211.614/0001-15, representada por Fernanda Pereira Sousa, portadora do RG 022761572002-0 e CPF 011.170.423-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Saúde de Serrano do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 Fundeb; 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Educação Fundamental - 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor Total: R\$ 1.012.898,40 (um milhão doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavo). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04/02/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*  
*Código identificador: 1621cf7c8c1ea0789d34ae746f5690d7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.04022022.13.001/2022.**

Extrato de Contrato. Contrato Administrativo de Fornecimento nº 01.04022022.13.001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. Objeto:

Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data de Assinatura: 04/02/2022. Contratado: I. P. Galvão - Comércio (Posto Santa Clara), CNPJ n.º 05.133.969/0001-54, com Sede à Av. Luís Gonzaga Carneiro, nº 01, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000. Representante: Irapuan Pires Galvão, RG nº 188050 - SSP-PI, CNPJ nº 105.798.423-04. Valor do Contrato: R\$ 495.400,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos) reais. Dotação: Unidade: 03 Secretaria de Administração e Finanças. 04.122.0002.2013.0000.3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência: 31/12/2022. Base Legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 2f3b31895c808eac7a4e6dc81e795eb3*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.04022022.13.001/2022**

Extrato de Contrato. Contrato Administrativo de Fornecimento nº 02.04022022.13.001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data de Assinatura: 04/02/2022. Contratado: I. P. Galvão - Comércio (Posto Santa Clara), CNPJ n.º 05.133.969/0001-54, com Sede à Av. Luís Gonzaga Carneiro, nº 01, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000. Representante: Irapuan Pires Galvão, RG nº 188050 - SSP-PI, CNPJ nº 105.798.423-04. Valor do Contrato: R\$ 387.850,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta) reais. Dotação: Unidade: 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF - FUNDEB. 12.361.0019.2077.00003.3.90.30.00. Material De Consumo. Vigência: 31/12/2022. Base Legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: aa0c860eae8e03fc35cafaa4b872a7de*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.04022022.13.001/2022**

Extrato de Contrato. Contrato Administrativo de Fornecimento nº 03.04022022.13.001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). Data de Assinatura: 04/02/2022. Contratado: I. P. Galvão - Comércio (Posto Santa Clara), CNPJ n.º 05.133.969/0001-54, com Sede à Av. Luís Gonzaga Carneiro, nº 01, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000. Representante: Irapuan Pires Galvão, RG nº 188050 - SSP-PI, CNPJ nº 105.798.423-04. Valor do Contrato: R\$ 321.700,00 (Trezentos e vinte e um mil e setecentos reais) reais. Dotação: Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.30.00 Material De Consumo. Vigência: 31/12/2022. Base Legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida, CPF sob nº 076.403.533-94, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 431c22a0c0086017e9d395c2aaa03ce2

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.04022022.13.001/2022.**

Extrato de Contrato. Contrato Administrativo de Fornecimento nº 04.04022022.13.001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica). Data de Assinatura: 04/02/2022. Contratado: I. P. Galvão - Comércio (Posto Santa Clara), CNPJ nº 05.133.969/0001-54, com Sede à Av. Luís Gonzaga Carneiro, nº 01, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000. Representante: Irapuan Pires Galvão, RG nº 188050 - SSP-PI, CNPJ nº 105.798.423-04. Valor do Contrato: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil) reais. Dotação: Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00. Material De Consumo. Vigência: 31/12/2022. Base Legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida, CPF sob nº 076.403.533-94, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 727c81092e194e1822843f07484252f8

#### **EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.31012022.013.002/2022**

Extrato. Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01.31012022.013.002/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Prestação de Serviços de locação de sistemas (software) para contabilidade/portal da transparência e compras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 31/01/2022. Contratado: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, PC Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab ANIL II, SÃO LUIS - MA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. Representante: LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF: 020.432.233-50. Valor do Contrato: R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31/01/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c75dd50c6ec904101d84fdbbde6e7f7b

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

#### **DECRETO N.º 005/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 005/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022. "Estabelece medidas e orientações aos órgãos do Poder Público Municipal para manter a prevenção e controle da transmissão da**

**Covid-19, bem como ao seguro trabalho presencial". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos, bem como a realização do trabalho presencial, bem como o atendimento de municípios de forma presencial; CONSIDERANDO o grande número de municípios infectados com COVID-19, bem como o afastamento de profissionais para cumprimento do isolamento domiciliar; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as orientações gerais para a manutenção da prevenção e controle da transmissibilidade da Covid-19 no serviço público municipal; DECRETA: **Art. 1º** - Os órgãos e entidades deverão seguir as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, em especial: *I - orientações gerais; II - medidas de cuidado e proteção individual; III - organização do trabalho; e IV - medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do coronavírus (COVID-19).* **Art. 2º** - Os servidores municipais são obrigados a manter o uso de máscaras nas repartições públicas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas que dispostas no art. 123 do Estatuto do Servidor Público do Município de Sucupira do Riachão, além da tipificação do crime disposto no art. 132 do Código Penal. **Art. 3º** - Os casos de COVID-19, suspeitos e confirmados, devem ser imediatamente reportados a Secretaria Municipal, a qual cada servidor esteja vinculado. **Art. 4º** - Os prazos de afastamento do servidor infectado deverão respeitar os protocolos do Ministério de Saúde vigentes à época do afastamento. **Art. 5º** - Os servidores suspeitos que tiverem de afastamento deverão trabalhar em home office, caso as suas funções sejam compatíveis com o trabalho a distância. **Art. 6º** - As reuniões administrativas deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos. Parágrafo único. Excepcionalmente, na impossibilidade de realização de forma remota, a reunião presencial poderá ocorrer desde que: *I - devidamente autorizada pelo Secretário Municipal; II - o ambiente comporte o número de participantes com o distanciamento mínimo de 1 (um) metro; III - o ambiente possibilite a circulação de ar natural; IV - o ambiente seja previamente desinfetado com álcool a 70% (setenta por cento); V - seja fornecido álcool a 70% (setenta por cento) para os participantes; e VI - os participantes estejam utilizando máscara de proteção durante todo o período da reunião.* **Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 04 de fevereiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTER LINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: ebc99494da936b32246fb141086022b7

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMT**

**Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará Chamamento Público abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo: 001-01/2022-14-PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestarem serviços de exames de mamografias e tomografias em

atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia/MA. **DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** O recebimento será do dia 08 de fevereiro de 2022 à 22 de fevereiro de 2022, exclusivo por meio eletrônico, no e-mail **cclcapmtutoia@gmail.com**. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **http://www.tce.ma.gov.br**, **https://tutoia.ma.gov.br** ou pelo e-mail: **cclcapmtutoia@gmail.com**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (\*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 07 de fevereiro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: **KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA**  
Código identificador: 20252958bb1474f538927f1d41c4bea4

**LEI Nº 302, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Capitão Folia** e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela organização do Departamento de Eventos, a festividade carnavalesca **Capitão Folia**, realizada anualmente, no final de semana que antecede o carnaval oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão em 04 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: **KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA**  
Código identificador: 16d8f1728ebabb7856a8792fbb04a17c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviço de Marketing Digital, gestão de redes sociais, gestão do site oficial da prefeitura, filmagens e fotografias do município de Axixá-MA. Início de disputa dia 17/02/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail [axixa.cpl@gmail.com](mailto:axixa.cpl@gmail.com) e [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). Axixá-MA, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: d32ab20dcb2a38f751675e44f8f8abe6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF 088.961.273-00. e a empresa: J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-038/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretaria Municipal de Saúde, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Sr. José Raimundo Dantas Brandão, CPF nº 096.286.903-10.

EMPRESA: J R D BRANDAO EIRELI					
CNPJ: 23.511.454/0001-22					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIF	V. TOTAL
5	Armário de Aço com 2 portas e 04 prateleiras - Armário de aço, com duas portas, reforços internos tipo omega, puxador na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, na cor grafite, 04 prateleiras fixas, com 10 vãos em cada fechadura cilíndrica com chave tipo vale. Estrutura confeccionada em chapão nº 240(60 mm) e nº 26 (0,45 mm). Capacidade para 50 pastas AZ. Com medidas externas mínimas de 1980mm de altura, 900 mm de largura e 400mm de profundidade, na cor cinza.	UNID	16	R\$ 1.125,00	R\$ 18.000,00
6	Armário de Aço de cozinha para parede 1,20x0,55x0,29	UNID	11	R\$ 764,00	R\$ 8.404,00
7	Armário de aço tam 1,60x0,90x0,40 -	UNID	6	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
8	Armário de aço tam. 1,98 x 0,90 x 0,40	UNID	10	R\$ 956,00	R\$ 9.560,00
9	Arquivo de aço com 04 gavetas, para pasta suspensa, medindo aproximadamente 1,33x0,47x0,67m.	UNID	15	R\$ 718,00	R\$ 10.770,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, com no mínimo 50 litros de água gelada, Filtro acoplado, Reservatório vedado, baixo consumo de energia, produto certificado pelo inmetro, gás refrigerante ecológico, voltagem 220 volts, 04 torneiras, com reservatório para respingos.	UNID	6	R\$ 2.208,00	R\$ 13.248,00
13	Longarina - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO/ NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	UNID	31	R\$ 628,00	R\$ 19.468,00
16	Cadeira de Ferro fixa sem braço/ com assento e encosto estofado	UNID	35	R\$ 234,00	R\$ 8.190,00
18	Cadeira Executiva giratória, estofado anatômico com espuma injetada revestimento em tecido J.Serrano, tecido Crepe, suporte de encosto duplo, mecanismo de regulagem de altura a gás entre 44 e 58 cm	UNID	13	R\$ 630,00	R\$ 8.190,00
19	Cadeira de Plástico sem braço, com capacidade em resistência de 120kg Garantia de qualidade do material	UNID	270	R\$ 82,00	R\$ 22.140,00
21	CADREIRA GIRATORIA, TIPO PRESIDENTE MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO CAMURÇA, MATERIAL ESTOFADO ENCOSTO ESPUMA LAMINADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, ESTRUTURA NIQUELADO, TIPOBASE FIXO, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL SEM REGULAGEM	UNID	11	R\$ 837,00	R\$ 9.207,00
26	Fogão de 4 Bocas com forno (tipo doméstico)	UNID	3	R\$ 1.038,00	R\$ 3.114,00
27	Fogão Industrial de 4 Bocas com forno	UNID	5	R\$ 1.996,00	R\$ 9.980,00
30	Mesa com gaveta, tipo birô com 02 gavetas, tam 1,50x0,60x0,75	UNID	16	R\$ 436,00	R\$ 6.976,00
31	Mesa de reunião sem gaveta/ tam. 3X x 1M	UNID	3	R\$ 856,00	R\$ 2.568,00
33	Mesa Plástica quadrada/ tam. 0,70 x 0,70	UNID	27	R\$ 195,00	R\$ 5.265,00
34	Mesa plástica redonda/ 90cm de diâmetro	UNID	3	R\$ 232,00	R\$ 696,00
37	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GA VETASCOM CHA VE EM ATERIAL MDF DE NO MÍNIMO 25MM ESTRUTURA NA COR CINZA E PÉS EM FERRO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA DIMENSÕES 75X60X120	UNID	6	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
39	Quadro de aviso (mural) - em cortiça, com bordas em alumínio para fixação de avisos. Tamanho 200 x 120 cm.	UNID	13	R\$ 365,00	R\$ 4.745,00

Item	Descrição	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
40	Quadro Branco Escolar, moldura Alumínio, Tamanho 300 cm x 120 cm.	UNID	15	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
44	Ventilador de teto/pareda - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COMPOSIÇÃO/TIPO. ESPECIFICAÇÃO: 3 OU 4 PAS/PAREDE.	UNID	57	R\$ 338,00	R\$ 19.266,00
45	Colchonete Infantil - Para Creche	UNID	55	R\$ 133,00	R\$ 7.315,00
46	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX - 220 VOLTS	UNID	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX - 220 VOLTS	UNID	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
				<b>R\$ 208.680,00</b>	

Duque Bacelar-MA, 04 de Fevereiro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: b0c0df0d6f14d7bcd2de70894d207fd9

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomesticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF 088.961.273-00, e a empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 05.207.424/0001-45. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-038/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Sr. Vinicius Chaves dos Santos, CPF nº 892.705.766-04.

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP					
CNPJ: 05.207.424/0001-45					
ITEMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	Bebidouro/Purificador refrigerado - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO. ESPECIFICAÇÃO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNID	11	R\$ 1.116,00	R\$ 12.276,00
22	Climatizador de Ar/ 3 velocidades - Briza/ Purificador/ Umidificador/Ventilador	UNID	10	R\$ 716,00	R\$ 7.160,00
23	Projektor de Imagem, Portátil, 3.300 Lumens, HDMI, Bitvlt	UNID	7	R\$ 3.066,00	R\$ 21.462,00
28	Geladeira vertical 310 Litros	UNID	7	R\$ 2.656,00	R\$ 18.592,00
29	Freezer Horizontal, 2 portas, 513 litros, 220V	UNID	5	R\$ 4.699,00	R\$ 23.495,00
38	Purificador de água refrigerado - com selo do INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade de armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: Mínimo de 30 pessoas, constituídos de sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente, botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneiras, bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, Decreto Federal de nº 99.280 de 07/06/1990. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Voltagem: 110 V.	UNID	3	R\$ 1.298,00	R\$ 3.894,00
42	Smart TV LED 43 polegadas FullHD / Taxa de atualização 60Hz / Taxa de atualização com tecnologia 120Hz / Potência de áudio: 10w / 2 entradas HDMI / 1 Entrada USB / Processador Quad Core / com HDR / Consumo (Kwh) 80W / 1 entrada RF para TV aberta/TV a cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, 1 saída óptica, 1 entrada LAN RJ45 / Wi-Fi integrado / Com Conversor Digital Integrado	UNID	3	R\$ 2.799,00	R\$ 8.397,00
43	Ventilador de Pé, com três velocidades, coluna com regulagem de altura, com 6 pás, hélice com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, oscilante, inclinação regulável, grade removível com inclinação vertical ajustável. Especificações: Quantidade de pás:6, Consumo de energia(kwh): 0,08 kWh, diâmetro(cm) 40 cm, material: PP, Tensão/voltagem: 110 v/220 v, Potência (W): 80 W	UNID	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS INOX - 220 VOLTS	UNID	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
				<b>R\$ 99.156,00</b>	

Duque Bacelar-MA, 04 de Fevereiro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f739cf6ddf10365d87e78c11867f38e8

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomesticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF 088.961.273-00, e a empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.247.960/0001-09. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-038/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Sr. Luciano Teixeira Soares, CPF nº 395.079.553-72.

EMPRESA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INS. HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.247.960/0001-09					
ITEMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - (AR3), modelo Split-High Wall, tipo de ciclo/frio, cor branco, ENCE A, filtro de ar anti-bactéria, vazão d ar no mínimo 500 m³/h, controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v.	UNID	18	R\$ 2.298,65	R\$ 41.375,70
2	Aparelho de Ar Condicionado Split-High - Wall /Frio, com capacidade de 18.000 BTUS cor branca, Ence A, Filtro de Ar-bactéria, vazão de ar no mínimo 500 m³/h, controle remoto, termostato digital, voltagem: 220 v.	UNID	9	R\$ 3.399,00	R\$ 30.591,00
3	Aparelho de Ar Condicionado Split-High - Wall /Frio, com capacidade de 9.000 BTUS	UNID	12	R\$ 2.099,00	R\$ 25.188,00
4	Armário de Aço c/3 portas de vidro 2/portas em Aço 4/gavetas tam. Altura 1,82 metros; largura 1,05 metros; profundidade 41,00 centímetros.	UNID	5	R\$ 1.304,00	R\$ 6.520,00
10	Balcão de aço com 02 portas e 02 gavetas 0,84x0,50x0,29	UNID	5	R\$ 1.345,67	R\$ 6.728,35
15	Cadeira alta/tipo cadeira caixa/altura máxima do assento em relação ao piso: 77cm mínimo 67cm/Arco apoio para os pés diâmetro 52cm/ Regulagem do assento por coluna a gás com amortecedor/ encosto e assento estofado	UNID	5	R\$ 440,90	R\$ 2.204,50
20	Cadeira tipo secretária/ encostos e assento estofado/ giratória e/braco/ com regulagem de encosto / Dimensão do Produto: 105 x 62 x 43 cm (Altura x Largura x Comprimento)	UNID	30	R\$ 689,75	R\$ 20.692,50
24	Estante de aço com 3 prateleiras - Estante desmontável de aço com 3 prateleiras, com 19 regulagem de altura, dobrás duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13x50x905 mm. Acompanham também 24 parafusos com porcas sextavadas zincadas de 1/4 x 1/2 e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa de 120° (nas outras cores). Dimensões: AxlxP: 90x40x300mm. Capacidade: Peso recomendado por prateleira: 20 kg distribuídos de forma uniforme.	UNID	9	R\$ 269,95	R\$ 2.429,55
25	Estante de aço/6 prateleira/ tam. 1,98 x 0,92 x 0,25	UNID	33	R\$ 366,90	R\$ 12.107,70
32	Mesa impressora/MDF/ tam. 0,50 x 0,40 x 0,74	UNID	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
35	Mesa sem gaveta/MDF/tam. 1,50x0,60x0,76	UNID	16	R\$ 363,90	R\$ 5.822,40
36	MESA SECRETARIA COM 2 GA VETAS, MATERIAL MDF MEDINDO 1,20 X 61 X 75 CM NO MINIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	UNID	8	R\$ 402,90	R\$ 3.223,20
				<b>R\$ 157.291,90</b>	

Duque Bacelar-MA, 04 de Fevereiro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: a96edfcdca4c748e728662e67007b99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa nº DL 003/2022, Processo nº 02/003/2022 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Administração - **ESPECIE:** Contrato de Locação de Imóveis - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua Raimundo Viana Braga, Snº - centro, para funcionamento do Almoarifado Municipal no Município de Nina Rodrigues; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - **VIGÊNCIA:** de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 - **ADJUDICADO:** ABILIO BARROSO DE FIGUEIREDO FILHO CPF Nº 196.988.283-20, **RATIFICAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 20 de janeiro de 2022.

*Fernando Celso e Silva de Oliveira*  
OAB/MA 8150  
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: 8f464366564d05790a9ff6f1a4fda22d

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa nº DL 002/2022, Processo nº 02/02/2022 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento de Nina Rodrigues - **ESPECIE:** Contrato de Locação de Imóveis - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua 13 de dezembro, nº 179, centro, para funcionamento da Delegacia de Polícia no Município de Nina Rodrigues; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.544,00 ( Quatorze mil quinhentos e quarenta quatro reais) - **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022 - **ADJUDICADO:** MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA, CPF Nº 051.247.953-44, **RATIFICAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 07 de fevereiro de 2021.

*Fernando Celso e Silva de Oliveira*  
OAB/MA 8150  
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: f822c451af86d23d16c3e7158dfbf58

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa nº 001/2022, Processo nº 02/001/2022 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Educação - **ESPECIE:** Contrato de Locação de Imóveis - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Avenida Anísio Castro, Snº - centro - CEP 65.450-000 - neste Município, para funcionamento da Unidade Integrada Joselina Elíce Costa no Município de Nina Rodrigues; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (**Dezenove mil e duzentos reais**) - **VIGÊNCIA:** - A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 - **ADJUDICADO:**

José de Ribamar Alves Lima - CPF Nº 408.896.883-20, **RATIFICAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 17 de janeiro de 2022.

*Fernando Celso e Silva de Oliveira*  
OAB/MA 8150  
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: d2929f58fae1904bc9fa9204b6d666cfb

**DECRETO Nº 02/2022.**

DISPOE SOBRE FALTAS, DISPENSAS E LICENÇAS, DE SERVIDORES PUBLICOS NO MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que se faz necessário justificar FALTAS, DISPENSAS E LICENÇAS, concedidas a qualquer servidor público no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA, perante os Órgãos de Controles Sociais, DERTERMINO, que a OCORRÊNCIA de quaisquer destas, somente ocorrerá por meio de despacho exarado pelo Secretario Municipal e ou seu Secretario Adjunto, devendo para tanto, após o ato de CONCESSÃO enviar copias de documentos e justificativa ao Gabinete do Prefeito no prazo máximo de 48 horas, em atendimento ao que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2022.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: ecd67afe69fa8a84ac7089850c5c3d5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002554/2021, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONCORRENCIA Nº 017/2021/SECID. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 08.643.644/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao povoado Bacuri da Linha no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.578.947,37 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). MODALIDADE: adesão a ata de registro de preço de Concorrência/SECID, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade:

26.782.0003 1.004 Const. Ampliação e Recup. De Estr. Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e845f0f10795af5dfa3257f6fc5461cc

**CALENDÁRIO PEDAGÓGICO SEMED - 2022.**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
30	31																										
3																											
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1				1	2	3	4						1	2						1	2
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31			
														31													
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2						1				1	2	3	4	5					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9/9	10
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
							30	31																			

**LEGENDA**

Vermelho: Feriados Verde claro: Ponto facultativo Rosa: avaliações Azul escuro: Planejamento  
Azul claro: Conselho de Classe Quadrado: Início e término do ano letivo Verde escuro: Encontro com a família  
Amarelo: Encerramento de Período Roxo: Recuperação final Triângulo: Sabados letivos

JANEIRO (01 dia letivo)	FEVEREIRO (20 dias letivos)	MARÇO (23 dias letivos)
01 - Ano novo 10 a 28 - Matrícula e rematrícula 31 - Início do ano letivo e planejamento	19 - Sábado letivo 25 - Planejamento 28 - Segunda-feira de carnaval	01 - Terça-feira de Carnaval 02 - Cinzas 07 - Lançamento do Projeto de Matemática (para todo o 1º semestre) 08 - Dia Internacional da Mulher 12 e 26 - Sabados letivos 15 - Dia da Escola 19 - Dia Mundial da Poesia 22 - Dia Internacional da água 31 - Planejamento
ABRIL (21 dias letivos)	MAIO (24 dias letivos)	JUNHO (22 dias letivos)
02 - Dia Mundial de Conscientização do Autismo 02 - Dia Internacional do Livro Infantil 08 - Dia Nacional do Sistema Braille 09 e 30 - Sabados letivos 11 a 13 - Avaliações 14 - Encerramento do período e Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva 15 - Paixão de Cristo 17 - Páscoa 18 - Conselho de Classe e Dia Nacional do Livro Infantil 19 - Dia do índio 21 - Tiradentes 22 - Encontro com a família / Descobrimto do Brasil 24 - Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais 28 - Dia Mundial da Educação 29 - Planejamento	01 - Dia do Trabalho 05-Dia Mundial da Língua Portuguesa 06 - Dia Nacional da Matemática 08 - Dia das mães 13 - Abolição da Escravatura 14 e 28 - Sabados letivos 18 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 31 - Planejamento	05 - Dia Mundial do Meio Ambiente 13 - Dia de Santo Antônio 11 e 25 - Sabados letivos 16 - Corpus Christi 24 - Padroeiro da Cidade / Dia de São João 27 a 29 - Avaliações 29 - Dia de São Pedro 30 - Encerramento do período
JULHO (férias)	AGOSTO (23 dias letivos)	SETEMBRO (21 dias letivos)
	01 - Volta às aulas e Planejamento 02 - Conselho de classe 05 - Encontro com a família 11 - Dia do Estudante 14 - Dia dos Pais 15 - Lançamento do Projeto de Ciências Humanas (para todo o 2º semestre) 22 - Dia do folclore	01 - Planejamento 07 - Independência do Brasil 21 - Dia da Árvore e Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiências 25 - Dia do Trânsito 26 - Dia Nacional do Surdo 27 a 29 - Avaliações 30 - Encerramento do período
OUTUBRO (19 dias letivos)	NOVEMBRO (19 dias letivos)	DEZEMBRO (07 dias letivos)



02 - Primeiro turno das eleições 03 - Planejamento 05 - Conselho de Classe 07 - Encontro com a Família 12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público	01 - Planejamento 02 - Fínados 12 - Dia do Diretor Escolar 15 - Proclamação da República 19 - Dia da Bandeira 20 - Dia da Consciência Negra 30 - Aniversário da cidade	07 a 09 - Avaliações 09 - Encerramento do período 12 e 13 - Recuperação Final 14 - Conselho de Classe 15 - Resultado final e Encerramento do Ano Letivo
--	--	---

**AGENDA EDUCACIONAL/EDUCAÇÃO INFANTIL 2022:**

- Visando o desenvolvimento integral da criança, será realizado durante o ano letivo de 2022 projetos mensais focados na identidade das crianças com base nas vivências e experiências;
- Projeto Mais IDEB do Município;
- Formação Continuada Pacto pela Aprendizagem-Eixo Educação Infantil;
- Formação Continuada-SEMED.;
- Na Educação Infantil à avaliação far-se-á mediante ao acompanhamento e registro do desenvolvimento dos processos de aprendizagens das crianças em todo o ano letivo, mediante isso não se fará necessário as semanas de avaliações nesta etapa de ensino.

**AGENDA EDUCACIONAL/ENSINO FUNDAMENTAL 2022**

- Projeto Mais IDEB do Município;
- Recuperação Paralela: Abril a dezembro;
- Formação Continuada Pacto pela Aprendizagem-Eixo Alfabetização;
- Formação Continuada-SEMED.

**RESUMO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022**

PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL DE DIAS LETIVOS
1º	31/01/2022	14/04/2022	55 dias
2º	18/04/2022	30/06/2022	56 dias
3º	01/08/2022	30/09/2022	44 dias
4º	03/10/2022	09/12/2022	45 dias

**CARGA HORÁRIA ANUAL: 800 H/A**

**TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS**

**Legislação**

**LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.** Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional: I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II - do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**CME: Deliberação nº 01/2022,** que trata das normas para o retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Olho D'água das Cunhãs, no ano letivo de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 6da2ca845437e04b6bee6d3ac5e8fe60

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003242/2022 - SEMAD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 029/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis em geral para suprir as necessidades das Secretarias do Município, quanto aos veículos que integram a frota oficial ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação.**

<b>DADOS DO CERTAME</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.
<b>Objeto:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 15/02/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br">semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br</a>

**Início da Sessão Eletrônica:** 18/02/2022 às 09:00hs (nove horas).  
**Limite de acolhimento das propostas comerciais:** Dia 18/02/2022 às 09:59hs.  
**Limite da análise das propostas comerciais:** Dia 18/02/2022 às 09:50hs.  
**Fim da análise das propostas comerciais:** Dia 18/02/2022 às 09:55hs.  
**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 18/02/2022 às 09:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo

pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Endereço para retirada do Edital:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail [semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br](mailto:semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

**VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO**

? **VALOR TOTAL: R\$ 2.297.843,75** (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

- ESTIMADO
- ? MÁXIMO
- REFERÊNCIA
- ORÇAMENTO SIGILOSO

**NATUREZA DO OBJETO:**

- ? AQUISIÇÃO
- SERVIÇO
  - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:** 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

#### INFORMAÇÕES

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA

e-mail: [semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br](mailto:semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br)

**Endereço:** Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **LICITANET** e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	? POR LOTE POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 0,10 (dez) centavos.</b> • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer
		limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2.</b>	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. • <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	? Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	? NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: .....
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	? NÃO
		• SIM, na forma do item do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde

correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

##### 25.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

##### 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP: 65.706-000, Olho d'Água da Cunhã - MA.
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - **Olho d'Água das Cunhãs** - MA - Cep:65.706-000
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 36.Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 37.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, sob pena de inabilitação.

1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 38. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do

Exercício Financeiro, da seguinte forma:

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39. Qualificação Técnica:

1. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
2. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
3. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
4. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de

menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão

ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de **Olho d'Água das Cunhãs - MA** ou e-mail **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br**

#### SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

63.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de



- validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 
1. apresentar documentação falsa;
  2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  4. não mantiver a proposta;
  5. cometer fraude fiscal;
  6. comportar-se de modo inidôneo
- 
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
    2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
    3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- 
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### 95. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
9. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Planilha Orçamentária;
3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

#### SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água da Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água da Cunhãs - MA, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
Pregoeiro

## ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Combustíveis, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

#### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O posto de combustível deve estar localizado em um raio de até 10(dez) quilômetros da sede do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

4.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA para efetuar a requisição.

4.3. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

4.4. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no posto vencedor da licitação.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Abastecimento.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

<b>COMBUSTÍVEIS</b>
<b>LOTE I - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/SEMUS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO CSA/SLP	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	21.850	R\$5,37	R\$117.378,20
2	Óleo Diesel S-10	LT	21.275	R\$5,43	R\$115.608,35
3	Gasolina Comum	LT	28.750	R\$6,52	R\$187.565,00
4	Gasolina Aditivada	LT	27.025	R\$6,69	R\$180.716,18
		VALOR ESTIMADO DO LOTE:			<b>R\$601.267,73</b>
(seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais, setenta e três centavos)					
<b>LOTE II - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEMAD</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO CSA/SLP	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	40.825	R\$5,37	R\$219.311,90
2	Óleo Diesel S-10	LT	43.125	R\$5,43	R\$234.341,25
3	Gasolina Comum	LT	32.775	R\$6,52	R\$213.824,10
4	Gasolina Aditivada	LT	31.625	R\$6,69	R\$211.476,38
		VALOR ESTIMADO DO LOTE:			<b>R\$878.953,63</b>
(oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais, sessenta e três centavos)					
<b>LOTE III - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO CSA/SLP	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	17.250	R\$6,52	R\$112.539,00
2	Gasolina Aditivada	LT	15.525	R\$6,69	R\$103.815,68
		VALOR ESTIMADO DO LOTE:			<b>R\$216.354,68</b>
(duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos)					
<b>LOTE IV - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/SEMED</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO CSA/SLP	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	21.850	R\$5,37	R\$117.378,20
2	Óleo Diesel S-10	LT	21.275	R\$5,43	R\$115.608,35
3	Gasolina Comum	LT	28.750	R\$6,52	R\$187.565,00
4	Gasolina Aditivada	LT	27.025	R\$6,69	R\$180.716,18
		VALOR ESTIMADO DO LOTE:			<b>R\$601.267,73</b>
(seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais, setenta e três centavos)					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$2.297.843,75</b>
<b>(Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos)</b>					

5.3 Estimativa de custo total de R\$2.297.843,75 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do

objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
  - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
  - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
  - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

## **13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DO FORO:**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA)

**CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - SRP/CPL/PMPM**

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - OLHO D'ÁGUA DA CUNHAS/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.)

, CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa

....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular: .....

HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

**1.DO OBJETO**

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

**2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1. Conforme Termo de Referência.

**3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ....., CNPJ Nº ....., no Valor total de R\$ .....  
(.....).

**3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

**4.DA VALIDADE DA ATA**

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO**

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

#### 6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, \_\_\_ de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa  
Representante Legal Representante Legal

ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20. , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº



..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de..... , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (..... ).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido,

para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
  1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022 - CPL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022 - SRP**, cujo objeto é , conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. ..... (..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022 - SRP.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento

provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. , AGÊNCIA N°. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o n°. , e CPF n°. , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: fa92bcf799c9c7bf1387e4013b929ba1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI**, com sede na Avenida dos Holandeses, 14 Edifício Century Multiemp - sala 1013 - Bairro São Marcos, CEP: 65.071-380, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.539.492/0001-74, neste ato representado pela Sra. **MELISSA BARROSO MOURA**, portador do RG nº 0000216617094-0 SSP/MA e CPF nº 818.076.78-34 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 04/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 04/2022 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 04 de fevereiro de 2022.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MELISSA BARROSO MOURA</b> IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 04/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI</b>	
CNPJ: 06.539.492/0001-74	Telefone / Fax: (98) 30132220
Endereço: Avenida dos Holandeses, 14 Edifício Century Multiemp - sala 1013 - Bairro São Marcos, CEP: 65.071-380 São Luís - MA	E-mail: melissamoura2012@hotmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

Nº 1 CUSTOS - MÃO DE OBRA									
Nº	Código	Descrição	UND.	Quantit.	Valor Unitário	Valor Total			
1.1	91678	ENGENHEIRO - Ambiental ou Sanitarista	H/mês	120,00	70,00	8.400,00			
1.2	90776	COORDENADOR - Encarregado geral	H/mês	180,00	9,29	1.672,20			
1.3	88241	OPERADOR DE ROÇADEIRA - Operador de máquinas e equipamentos.	H/mês	250,00	10,36	2.590,00			
1.4	88252	GARI COLETOR - Agente de limpeza	H/mês	400,00	8,29	3.316,00			
1.5	88316	GARI VARREDOR E CAPINADOR - Agente de limpeza e capina	H/mês	700,00	8,03	5.621,00			
1.6	88243	AJUDANTE DE ROÇADEIRA - Ajudante de operação em geral	H/mês	400,00	8,29	3.316,00			
1.7	88281	MOTORISTA CAT C/D	H/mês	300,00	9,44	2.832,00			
<b>TOTAL Nº 1 :</b>						<b>27.747,20</b>			
Nº 2 CUSTOS - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
2.1	7061	CAÇAMBA - caminhão basculante 6 m3	H/mês	250,00	30,96	7.739,15			
2.2	89130	PA MECÂNICA TIPO CARREGADEIRA - Máquina pesada	H/mês	300,00	28,00	8.400,00			
2.3	COMPOSICAO.1	ROÇADEIRA COSTAL - Equipamento de roço motorizado	H/mês	400,00	9,46	3.784,00			
2.4	COMPOSICAO.2	ROÇADEIRA DESLOCÁVEL PARA PODAS	H/mês	250,00	9,69	2.422,50			
2.5	COMPOSICAO.3	MOTO-SERRA	H/mês	250,00	10,36	2.590,00			
2.6	COMPOSICAO.4	COMBUSTIVEL	L/mês	1.500,00	5,47	8.205,00			
<b>TOTAL Nº 2 :</b>						<b>33.140,65</b>			
Nº 3 CUSTOS-FERRAMENTAS E EPIS									

3.1: FERRAMENTAS									
3.1.1	COMPOSICAO.5	CARRO DE MÃO	Un/mês	14,00	148,11	2.073,54			
3.1.2	COMPOSICAO.6	PÁ DE BICO	Un/mês	14,00	35,11	491,54			
3.1.3	COMPOSICAO.7	ENXADA	Un/mês	14,00	35,11	491,54			
3.1.4	COMPOSICAO.8	ENXADECO	Un/mês	14,00	28,61	400,54			
3.1.5	COMPOSICAO.9	FOICE COM CABO	Un/mês	14,00	34,07	476,98			
3.1.6	COMPOSICAO.10	FACÃO SIMPLES	Un/mês	14,00	29,07	406,98			
<b>Total 3.1</b>						<b>4.341,12</b>			
3.2: EPI									
3.2.1	COMPOSICAO.11	LUVA DE PROTEÇÃO	Par/mês	8,00	14,91	119,28			
3.2.2	COMPOSICAO.12	BOTA DE PROTEÇÃO	Par/mês	4,00	58,36	233,44			
3.2.3	COMPOSICAO.13	MASCARA DE PROTEÇÃO	Un/mês	10,00	0,61	6,10			
3.2.4	COMPOSICAO.14	OCULOS DE PROTEÇÃO	Un/mês	10,00	13,06	130,60			
3.2.5	COMPOSICAO.15	AVENTAL	Un/mês	10,00	24,94	249,40			
3.2.6	COMPOSICAO.16	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	Un/mês	10,00	7,17	71,70			
3.2.7	COMPOSICAO.17	VISEIRAS	Un/mês	10,00	23,86	238,60			
3.2.8	COMPOSICAO.18	CANELEIRA OU PERNEIRA DE PROTEÇÃO	Un/mês	10,00	33,36	333,60			
3.2.9	COMPOSICAO.19	SACO DE LIXO 100 LITROS	Un/mês	2.000,00	2,69	5.380,00			
3.2.10	COMPOSICAO.20	SACO DE LIXO 200 LITROS	Un/mês	1.000,00	3,76	3.760,00			
<b>Total 3.2</b>						<b>10.522,72</b>			
<b>TOTAL Nº 3 :</b>						<b>14.863,84</b>			
<b>TOTAL MENSAL SEM BDI:</b>						<b>75.751,69</b>			
<b>BDI 28,82%:</b>						<b>21.831,64</b>			
<b>TOTAL MENSAL COM BDI:</b>						<b>97.583,33</b>			
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO 12 MESES COM BDI:</b>						<b>1.171.000,00</b>			

São Vicente Férrer, 04 de fevereiro de 2022.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>MELISSA BARROSO MOURA</b> IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 0e551c8b1ca9bc3de51c5e13f962f3bd



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)